

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto:

---

---

Data: \_\_/\_\_/2021

Horário: \_\_h\_\_min

LOCAL: Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

[www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br),

[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br),

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

\_\_\_\_\_  
AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-018**

**PREÂMBULO**

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2021-018, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site [www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br), e-mail: [licitacaosaga@gmail.com](mailto:licitacaosaga@gmail.com).

**1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA  
**DIA:** 04 de junho de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



licitante vencedora;

**1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

**1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

**1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

**2.2.** Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade.

**2.3.** Valor referencial dos produtos: R\$ 3.685.798,09 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

**4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

**4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.



**4.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital

**4.5.** Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

**5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

**a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

**d)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



pela Junta Comercial, emitida com até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame;

e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Comprovação da retirada do edital;

h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

**5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

**5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

## 6. DOS ENVELOPES

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**Envelope n. 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**

**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2021-018**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**



**Envelope n. 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-018**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a)** Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b)** O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c)** Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d)** A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e)** Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f)** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g)** Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades



técnicas não previstas.

**7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

**7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

**a)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

**b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**c)** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

**a)** Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

**b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



- extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as **PROponentes** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- $$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**Onde:**

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo

Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo

Prazo; ELP - Exigível a Longo

Prazo;

**Obs.:**2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

**8.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

**8.3.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

**9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

**9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

**10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

**10.4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

**10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

**10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.



**10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.17.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

**11.2.2.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.3.** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.4.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.5.** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

**14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

**14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

**14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

**14.6.** Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.



### **15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.
- 15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.
- 15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

### **16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.
- 16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

### **17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.
- 17.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### **18. DAS PENALIDADES**

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**18.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)** Apresentar documentação falsa.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





**18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

### **19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A revogação do seu Registro poderá ser:

**19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.2.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**19.7.** Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

### **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**20.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**20.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**20.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**20.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

**20.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

**20.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**20.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**20.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**20.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

**20.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.



**20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

## **21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**21.1.** Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**21.2.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**21.3.** Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.

**21.4.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta A PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.

**22.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**23.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**23.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**23.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS**

**24.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f) credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- g) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

**j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**l)** comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**m)** cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

**n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

**o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**24.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**24.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**24.4.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**b)** designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

**c)** reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;

**d)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**24.6.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;

**24.7.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

**24.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

**25.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**25.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**25.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - Descriminação dos Itens licitados;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**Anexo II** - Carta Proposta

**Anexo III** - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

**Anexo V** - Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

**25.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 21 de maio de 2021.

**ADI CARRAFA**  
**Pregoeiro**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-018  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

### ANEXO III

## TERMO DE DECLARAÇÃO

### A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

#### DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**V)** declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. **9/2021-018**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**Observação:**

**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **9/2021-018**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2021-018**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2021.

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-018. Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida Antônio Nonato Pedrosa n° 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.249.241/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art.





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

**ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E A EMPRESA.....,

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Sr<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO».

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

**02-OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR CASE845 REF.73164370		2,000	UNIDADE	2908,07	5816,14
Valor total extenso:						
2	MOTOR HIDRAULICO CASE845 REF.73162805		1,000	CONJUNTO	6565,31	6565,31
Valor total extenso:						
3	FRANGE CASE845 REF. 87354991		2,000	UNIDADE	1373,60	2747,20
Valor total extenso:						
4	MANGUEIRA CASE845 REF.75320808		5,000	UNIDADE	432,71	2163,55
Valor total extenso:						
5	TUBO FLEXIVEL CASE845 REF. 75260373		6,000	UNIDADE	174,33	1045,98
Valor total extenso:						
6	FILTRO ELEMENTO SECUNDÁRIO CASE 845 REF.149932A1		15,000	UNIDADE	710,11	10651,65
Valor total extenso:						
7	FILTRO ELEMENTO PRIMARIO CASE845 REF.149933A1		20,000	UNIDADE	1364,26	27285,20
Valor total extenso:						
8	SILENCIOSO CASE 845 REF.73164453		2,000	UNIDADE	1346,70	2693,40
Valor total extenso:						
9	TUBO ESCAPAMENTO CASE845 REF. 75323452		2,000	UNIDADE	516,67	1033,34
Valor total extenso:						
10	CORREIA SEM AR CONDICIONADO CASE845 REF.J911575		6,000	UNIDADE	206,79	1240,74
Valor total extenso:						
11	BOMBA DÁGUA CASE845 REF.147071A1		2,000	CONJUNTO	480,91	961,82
Valor total extenso:						
12	ESTICADOR CASE845 REF.J937553		2,000	CONJUNTO	1457,81	2915,62
Valor total extenso:						
13	TURBO COMPLESSOR (TURBINA)CASE845 REF.J537133		3,000	UNIDADE	2713,74	8141,22
Valor total extenso:						
14	FILTRO LUBRIFICANTE CASE845 REF.J937743		12,000	UNIDADE	104,40	1252,80
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

15	BOMBA COMBUSTIVEL CASE845 REF.J933253		2,000	CONJUNTO	583,55	1167,10
Valor total extenso:						
16	CABO CASE845 REF.75251247		6,000	UNIDADE	338,38	2030,28
Valor total extenso:						
17	TIRANTE CASE845 REF.84126503		2,000	UNIDADE	206,82	413,64
Valor total extenso:						
18	COLETOR DE COMBUSTIVEL CASE845 REF.J926103		6,000	UNIDADE	354,30	2125,80
Valor total extenso:						
19	TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102		4,000	UNIDADE	180,77	723,08
Valor total extenso:						
20	TUBO INJETOR CASE845 REF.J932107		4,000	UNIDADE	180,77	723,08
Valor total extenso:						
21	FILTRO COMBUSTIVEL CASE845 REF.J286503		15,000	UNIDADE	115,44	1731,60
Valor total extenso:						
22	VEDADOR CASE845 REF.75288848		20,000	UNIDADE	28,00	560,00
Valor total extenso:						
23	ANEL VEDADOR CASE845 REF.75288840		10,000	UNIDADE	16,04	160,40
Valor total extenso:						
24	MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.87739573		2,000	CONJUNTO	3531,47	7062,94
Valor total extenso:						
25	ALTERNADOR CASE845 REF.75261184		2,000	CONJUNTO	2630,07	5260,14
Valor total extenso:						
26	CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.75225352		2,000	UNIDADE	184,48	368,96
Valor total extenso:						
27	CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031		2,000	UNIDADE	613,74	1227,48
Valor total extenso:						
28	INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891		4,000	UNIDADE	168,53	674,12
Valor total extenso:						
29	SENSOR DE PRESSÃO DO MOTOR CASE845 REF.75236112		4,000	UNIDADE	184,93	739,72
Valor total extenso:						
30	SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75322672		4,000	UNIDADE	149,06	596,24
Valor total extenso:						
31	SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.1983238C1		4,000	UNIDADE	231,14	924,56
Valor total extenso:						
32	SENSOR LUZ TEMP.OLEO TRANS. CASE845 REF.75261702		4,000	UNIDADE	205,00	820,00
Valor total extenso:						
33	SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111		4,000	UNIDADE	139,75	559,00
Valor total extenso:						
34	INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891		4,000	UNIDADE	193,63	774,52
Valor total extenso:						
35	VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO CASE845 REF.75257538		4,000	UNIDADE	4352,78	17411,12
Valor total extenso:						
36	VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335		4,000	CONJUNTO	876,67	3506,68
Valor total extenso:						
37	VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844		4,000	UNIDADE	2396,93	9587,72



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
38	BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.87471430		4,000	UNIDADE	6597,00	26388,00
Valor total extenso:						
39	JOGO REPARO CASE845 REF.71100242		3,000	JOGO	284,33	852,99
Valor total extenso:						
40	JOGO REPARO CASE845 REF.71100243		4,000	UNIDADE	235,28	941,12
Valor total extenso:						
41	ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400		4,000	UNIDADE	4938,37	19753,48
Valor total extenso:						
42	FILTRO OLEO CASE845 REF.76081102		10,000	UNIDADE	218,62	2186,20
Valor total extenso:						
43	ELEMENTO DO FILTRO CASE845 REF.87519452		20,000	UNIDADE	430,33	8606,60
Valor total extenso:						
44	CONECTOR CASE845 REF.75289938		4,000	UNIDADE	138,75	555,00
Valor total extenso:						
45	RETENTOR CASE845 REF.8603223		8,000	UNIDADE	141,33	1130,64
Valor total extenso:						
46	VALVULA REGUADORA CASE845 REF.8603378		4,000	UNIDADE	798,63	3194,52
Valor total extenso:						
47	BOMBA DE OLEO CASE845 REF.87711551		3,000	UNIDADE	1987,75	5963,25
Valor total extenso:						
48	SENSOR INDUTIVO CASE845 REF.8603397		6,000	UNIDADE	640,70	3844,20
Valor total extenso:						
49	RESFRIADOR DE OLEO CASE845 REF.8501295		2,000	UNIDADE	3590,12	7180,24
Valor total extenso:						
50	TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.1925104		20,000	UNIDADE	380,26	7605,20
Valor total extenso:						
51	BUCHA CASE845 REF.87647431		24,000	UNIDADE	95,67	2296,08
Valor total extenso:						
52	PORCA CASE845 REF.87668014		14,000	UNIDADE	479,82	6717,48
Valor total extenso:						
53	CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370		2,000	UNIDADE	3570,88	7141,76
Valor total extenso:						
54	CILINDRO DE INCLINAÇÃO CASE845 REF.87632306		2,000	UNIDADE	6549,98	13099,96
Valor total extenso:						
55	PINO CASE845 REF.87647423		12,000	UNIDADE	267,25	3207,00
Valor total extenso:						
56	ROLAMENTO CASE845 REF.87663316		12,000	UNIDADE	132,67	1592,04
Valor total extenso:						
57	TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386		14,000	UNIDADE	190,22	2663,08
Valor total extenso:						
58	ROLAMENTO CASE845 REF.87663318		20,000	UNIDADE	190,26	3805,20
Valor total extenso:						
59	ROLAMENTO CASE845 REF.87663317		20,000	UNIDADE	188,84	3776,80
Valor total extenso:						
60	MUNHÃO CASE845 REF.87667877		4,000	CONJUNTO	588,94	2355,76
Valor total extenso:						
61	TAMPA CASE845 REF.87647427		10,000	UNIDADE	200,79	2007,90
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

62	FRANGE CASE845 REF.87667887		4,000	UNIDADE	354,79	1419,16
Valor total extenso:						
63	BUCHA CASE845 REF.87648784		18,000	UNIDADE	66,87	1203,66
Valor total extenso:						
64	EIXO CASE845 REF.87647436		2,000	UNIDADE	2096,33	4192,66
Valor total extenso:						
65	LUVA CASE845 REF.75325357		4,000	UNIDADE	281,33	1125,32
Valor total extenso:						
66	ROLAMENTO CASE845 REF.73124684		4,000	UNIDADE	558,05	2232,20
Valor total extenso:						
67	PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354		20,000	UNIDADE	53,87	1077,40
Valor total extenso:						
68	CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571		4,000	UNIDADE	792,56	3170,24
Valor total extenso:						
69	PORCA CASE845 REF.75250656		40,000	UNIDADE	8,07	322,80
Valor total extenso:						
70	ROLAMENTO CASE845 REF.7068817		12,000	UNIDADE	348,01	4176,12
Valor total extenso:						
71	BUCHA CASE845 REF.73163363		10,000	UNIDADE	196,58	1965,80
Valor total extenso:						
72	CALÇO CASE845 REF.73135174		15,000	UNIDADE	13,67	205,05
Valor total extenso:						
73	ESPAÇADOR CASE845 REF.75327405		20,000	UNIDADE	15,47	309,40
Valor total extenso:						
74	EIXO CASE845 REF.75255727		2,000	UNIDADE	821,37	1642,74
Valor total extenso:						
75	EIXO CARDAN CASE845 REF.75250895		2,000	UNIDADE	4343,63	8687,26
Valor total extenso:						
76	ROLAMENTO CASE845 REF.76035007		12,000	UNIDADE	754,41	9052,92
Valor total extenso:						
77	VEDADOR CASE845 REF.75288833		4,000	UNIDADE	255,00	1020,00
Valor total extenso:						
78	ROLAMENTO CASE845 REF.75289030		4,000	UNIDADE	1610,79	6443,16
Valor total extenso:						
79	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625339		4,000	UNIDADE	1998,28	7993,12
Valor total extenso:						
80	COROA CASE845 REF.71103527		2,000	UNIDADE	2889,59	5779,18
Valor total extenso:						
81	SUPORTE CASE845 REF.71103529		2,000	CONJUNTO	3196,67	6393,34
Valor total extenso:						
82	EIXO ESQ. CASE845 REF.71103532		2,000	UNIDADE	3122,72	6245,44
Valor total extenso:						
83	EIXO DIR. CASE845 REF.71103534		2,000	UNIDADE	2946,72	5893,44
Valor total extenso:						
84	ENGRENAGEM SOLAR CASE845 REF.71103531		2,000	UNIDADE	2529,11	5058,22
Valor total extenso:						
85	CARÇAÇA DIFERENCIAL CASE845 REF.71100414		2,000	CONJUNTO	7787,00	15574,00
Valor total extenso:						
86	ENGRENAGEM SATELITE CASE845 REF.87638369		6,000	UNIDADE	814,47	4886,82





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
87	DISCO DE FREIO CASE845 REF.79077090	6,000	UNIDADE	375,59	2253,54	
Valor total extenso:						
88	DISCO DE FREIO CASE845 REF.87637716	18,000	UNIDADE	412,72	7428,96	
Valor total extenso:						
89	DISCO DE FREIO CASE845 REF.87637717	14,000	UNIDADE	381,50	5341,00	
Valor total extenso:						
90	PARAFUSO CASE845 REF.75287521	10,000	UNIDADE	37,60	376,00	
Valor total extenso:						
91	CRUZETA CASE845 REF.87638368	8,000	UNIDADE	338,33	2706,64	
Valor total extenso:						
92	ENGRENAGEM SATELITE CASE845 REF.79047219	8,000	UNIDADE	674,91	5399,28	
Valor total extenso:						
93	PLACA DE ENCOSTO CASE845 REF.87638370	8,000	UNIDADE	128,48	1027,84	
Valor total extenso:						
94	SUORTE CASE845 REF.87638371	2,000	UNIDADE	696,91	1393,82	
Valor total extenso:						
95	ROLAMENTO CASE845 REF.79042277	6,000	UNIDADE	383,21	2299,26	
Valor total extenso:						
96	PINO ELASTICO CASE845 REF.14607270	4,000	UNIDADE	419,13	1676,52	
Valor total extenso:						
97	ROLAMENTO CASE845 REF.75289083	6,000	UNIDADE	234,31	1405,86	
Valor total extenso:						
98	PARAFUSO CASE845 REF.87637713	40,000	UNIDADE	19,33	773,20	
Valor total extenso:						
99	ROLAMENTO CASE845 REF.75289075	8,000	UNIDADE	748,42	5987,36	
Valor total extenso:						
100	PINHÃO E COROA CASE845 REF.75289084	2,000	CONJUNTO	5305,64	10611,28	
Valor total extenso:						
101	ROLAMENTO CASE845 REF.75287565	4,000	UNIDADE	807,25	3229,00	
Valor total extenso:						
102	VEDADOR CASE845 REF.87638374	4,000	UNIDADE	96,99	387,96	
Valor total extenso:						
103	FRANGE CASE845 REF.75289077	2,000	UNIDADE	887,58	1775,16	
Valor total extenso:						
104	ROLAMENTO CASE845 REF.87638373	6,000	UNIDADE	1054,74	6328,44	
Valor total extenso:						
105	ESPAÇADOR CASE845 REF.71103646	20,000	UNIDADE	113,06	2261,20	
Valor total extenso:						
106	CALÇO CASE845 REF.79047415	70,000	UNIDADE	19,33	1353,10	
Valor total extenso:						
107	CUTUVELO CASE845 REF.70907059	4,000	UNIDADE	521,39	2085,56	
Valor total extenso:						
108	RETENTOR CASE845 REF.75326525	12,000	UNIDADE	45,67	548,04	
Valor total extenso:						
109	BUCHA CASE845 REF.75246450	4,000	UNIDADE	210,39	841,56	
Valor total extenso:						
110	CUBO CASE845 REF.75266759	3,000	UNIDADE	1653,33	4959,99	
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

111	ENGRENAGEM CASE845 REF.75289057		2,000	UNIDADE	1507,14	3014,28
Valor total extenso:						
112	EIXO CASE845 REF.75289061		2,000	UNIDADE	2566,29	5132,58
Valor total extenso:						
113	DISCO DE FREIO CASE845 REF.75289062		10,000	UNIDADE	653,50	6535,00
Valor total extenso:						
114	PISTÃO CASE845 REF.75289066		6,000	UNIDADE	761,58	4569,48
Valor total extenso:						
115	PINO CASE845 REF.75289068		14,000	UNIDADE	115,87	1622,18
Valor total extenso:						
116	MOLA CASE845 REF.76036051		10,000	UNIDADE	61,38	613,80
Valor total extenso:						
117	PLANETARIA CASE845 REF.79048437		6,000	UNIDADE	631,46	3788,76
Valor total extenso:						
118	CUBO DA RODA DIANT.CASE845 REF.87674754		4,000	UNIDADE	1575,48	6301,92
Valor total extenso:						
119	CUBO DA RODA TRAZEIRA CASE845 REF.87674751		2,000	UNIDADE	1743,58	3487,16
Valor total extenso:						
120	PROTETOR CASE845 REF.87625368		2,000	UNIDADE	480,23	960,46
Valor total extenso:						
121	EIXO CASE845 REF.71103642		1,000	UNIDADE	5440,21	5440,21
Valor total extenso:						
122	PARAFUSO CASE845 REF.87625350		14,000	UNIDADE	428,00	5992,00
Valor total extenso:						
123	ROLAMENTO CASE845 REF.87625366		2,000	UNIDADE	726,60	1453,20
Valor total extenso:						
124	EMBOLO CASE845 REF.87625347		2,000	UNIDADE	1350,96	2701,92
Valor total extenso:						
125	DISCO FREIO CASE845 REF.87625345		10,000	UNIDADE	300,44	3004,40
Valor total extenso:						
126	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625340		2,000	UNIDADE	1417,87	2835,74
Valor total extenso:						
127	ROLAMENTO CASE845 REF.87625365		6,000	UNIDADE	534,67	3208,02
Valor total extenso:						
128	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625348		2,000	UNIDADE	702,28	1404,56
Valor total extenso:						
129	PARAFUSO CASE845 REF.71103523		12,000	UNIDADE	26,53	318,36
Valor total extenso:						
130	REPARO CASE845 REF.87439453		4,000	JOGO	370,87	1483,48
Valor total extenso:						
131	DISCO DE FREIO CASE845 REF.8603328		2,000	UNIDADE	687,60	1375,20
Valor total extenso:						
132	VALVULA DE FREIO CASE845 REF.87471428		2,000	CONJUNTO	1759,95	3519,90
Valor total extenso:						
133	FILTRO CASE845 REF.79107317		10,000	UNIDADE	216,07	2160,70
Valor total extenso:						
134	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.73125853		10,000	UNIDADE	165,48	1654,80
Valor total extenso:						
135	VALVULA CASE845 REF.73045861		2,000	UNIDADE	701,81	1403,62



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
136	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.87626518		10,000	UNIDADE	200,53	2005,30
Valor total extenso:						
137	BOMBA HIDRAULICA CASE845 REF.75323556		2,000	CONJUNTO	4493,47	8986,94
Valor total extenso:						
138	REPARO CASE845 REF.71100481		2,000	JOGO	261,78	523,56
Valor total extenso:						
139	DISTRIBUIDOR ROTATIVO CASE845 REF.75267310		2,000	CONJUNTO	6088,33	12176,66
Valor total extenso:						
140	VALVULA RETENÇÃO CASE845 REF.75325021		2,000	CONJUNTO	1230,00	2460,00
Valor total extenso:						
141	VALVULA CARTUCHO CASE845 REF.75260667		2,000	UNIDADE	1378,28	2756,56
Valor total extenso:						
142	REPARO CASE845 REF.75260894		2,000	JOGO	247,67	495,34
Valor total extenso:						
143	VALVULA CASE845 REF.73160850		2,000	CONJUNTO	1078,28	2156,56
Valor total extenso:						
144	SOLENOIDE CASE845 REF.73132976		2,000	CONJUNTO	969,46	1938,92
Valor total extenso:						
145	REDUTOR CASE845 REF.75267470		2,000	CONJUNTO	3713,66	7427,32
Valor total extenso:						
146	COROA CASE845 REF.75258894		2,000	UNIDADE	3902,45	7804,90
Valor total extenso:						
147	EIXO CASE845 REF.73125501		2,000	UNIDADE	1620,91	3241,82
Valor total extenso:						
148	ROLAMENTO CASE845 REF.73124983		4,000	UNIDADE	296,87	1187,48
Valor total extenso:						
149	PARAFUSO CASE845 REF.75215793		8,000	UNIDADE	309,67	2477,36
Valor total extenso:						
150	MOTOR HIDRAULICO CASE845 REF.75258929		1,000	CONJUNTO	3731,99	3731,99
Valor total extenso:						
151	JOGO CASE845 REF.71101031		1,000	JOGO	111,50	111,50
Valor total extenso:						
152	VALVULA RETENÇÃO CASE845 REF. 75252292		2,000	CONJUNTO	1230,29	2460,58
Valor total extenso:						
153	REPARO CASE845 REF.75289866		20,000	JOGO	180,71	3614,20
Valor total extenso:						
154	VALVULA CASE845 REF.75310457		2,000	UNIDADE	808,97	1617,94
Valor total extenso:						
155	RADIADOR DE OLEO CASE845 REF.87751052		1,000	UNIDADE	9500,28	9500,28
Valor total extenso:						
156	VEDAÇÃO CASE845 REF.75313254		2,000	JOGO	152,67	305,34
Valor total extenso:						
157	SOLENOIDE CASE845 REF.87471441		1,000	UNIDADE	1260,00	1260,00
Valor total extenso:						
158	VALVULA PRIORITARIA CASE845 REF.73161794		2,000	UNIDADE	2102,75	4205,50
Valor total extenso:						
159	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1		2,000	UNIDADE	203,53	407,06
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

160	BUCHA CASE845 REF.70928851		60,000	UNIDADE	120,22	7213,20
Valor total extenso:						
161	RETENTOR CASE845 REF.8291995		30,000	UNIDADE	49,20	1476,00
Valor total extenso:						
162	ESFERA CASE845 REF.75326511		30,000	UNIDADE	403,90	12117,00
Valor total extenso:						
163	FLANGE CASE845 REF.75213782		10,000	UNIDADE	634,66	6346,60
Valor total extenso:						
164	ROLAMENTO CASE845 REF.73069310		6,000	UNIDADE	611,51	3669,06
Valor total extenso:						
165	PARAFUSO CASE845 REF.75322606		8,000	UNIDADE	115,76	926,08
Valor total extenso:						
166	SUPORTE CASE845 REF.75243732		2,000	UNIDADE	160,24	320,48
Valor total extenso:						
167	CALÇO CASE845 REF.75248809		100,000	UNIDADE	9,00	900,00
Valor total extenso:						
168	CONTRA PINO CASE845 REF.75213766		4,000	UNIDADE	44,91	179,64
Valor total extenso:						
169	PONTA DENTE CASE845 REF.75267670		30,000	UNIDADE	129,59	3887,70
Valor total extenso:						
170	FAÇA LATERAL CASE845 REF.75266798		6,000	UNIDADE	417,53	2505,18
Especificação : 6 FUIROS.						
Valor total extenso:						
171	PORCA CASE845 REF.70911029		100,000	UNIDADE	3,17	317,00
Valor total extenso:						
172	VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843		2,000	UNIDADE	855,41	1710,82
Valor total extenso:						
173	RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1		1,000	UNIDADE	7913,00	7913,00
Valor total extenso:						
174	SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191		1,000	UNIDADE	861,87	861,87
Valor total extenso:						
175	BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277		2,000	UNIDADE	1140,29	2280,58
Valor total extenso:						
176	TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188		6,000	UNIDADE	505,71	3034,26
Valor total extenso:						
177	TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143		2,000	UNIDADE	1867,93	3735,86
Valor total extenso:						
178	FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217		8,000	UNIDADE	122,99	983,92
Valor total extenso:						
179	VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540		1,000	UNIDADE	4096,05	4096,05
Valor total extenso:						
180	CREMALHEIRA CASE W20E 2009 REF.87566619		1,000	UNIDADE	610,08	610,08
Valor total extenso:						
181	FLEXIVEL DO ACELERADOR CASE W20E 2009 REF.E155965		10,000	UNIDADE	288,05	2880,50
Valor total extenso:						
182	CATOVELO CASE W20E 2009 REF.A76747		2,000	UNIDADE	63,70	127,40
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

183	COLECTOR CASE W20E 2009 REF.J926103		1,000	UNIDADE	2340,70	2340,70
Valor total extenso:						
184	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO CASE W20E 2009 REF.J933255		3,000	UNIDADE	856,29	2568,87
Valor total extenso:						
185	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J931063		10,000	UNIDADE	175,42	1754,20
Valor total extenso:						
186	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J930942		10,000	UNIDADE	175,49	1754,90
Valor total extenso:						
187	SOLEMOID 24V CASE W20E 2009 REF.J358076		3,000	UNIDADE	999,31	2997,93
Valor total extenso:						
188	ALTERNADOR 65A CASE W20E 2009 REF.1964860C1		2,000	UNIDADE	2046,47	4092,94
Valor total extenso:						
189	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.L07842-41		5,000	UNIDADE	239,70	1198,50
Valor total extenso:						
190	MOTOR DE PARTIDA CASE W20E 2009 REF.75323045		2,000	UNIDADE	2668,09	5336,18
Valor total extenso:						
191	FAROL DIANTEIRO CASE W20E 2009 REF.A187519		2,000	UNIDADE	192,12	384,24
Valor total extenso:						
192	FAROL CASE W20E 2009 REF.A187992		2,000	CONJUNTO	325,62	651,24
Valor total extenso:						
193	CILINDRO LH CASE W20E 2009 REF.E69527		2,000	CONJUNTO	2644,30	5288,60
Valor total extenso:						
194	CILINDRO RH CASE W20E 2009 REF.E69526		2,000	CONJUNTO	3716,24	7432,48
Valor total extenso:						
195	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L12570		2,000	UNIDADE	144,80	289,60
Valor total extenso:						
196	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.G109452		2,000	JOGO	1142,01	2284,02
Valor total extenso:						
197	FILTRO DE OLEO CASE W20E 2009 REF.A45625		10,000	UNIDADE	208,65	2086,50
Valor total extenso:						
198	CABO CASE W20E 2009 REF.E158832		7,000	UNIDADE	257,34	1801,38
Valor total extenso:						
199	JUNTA ESFERICA CASE W20E 2009 REF.A10329		6,000	UNIDADE	189,21	1135,26
Valor total extenso:						
200	GARFO CASE W20E 2009 REF.A18709		2,000	UNIDADE	570,53	1141,06
Valor total extenso:						
201	VALVULA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.79087360		4,000	UNIDADE	12010,30	48041,20
Valor total extenso:						
202	CONTRA PORCA CASE W20E 2009 REF.131-487		8,000	UNIDADE	24,74	197,92
Valor total extenso:						
203	FRANGE CASE W20E 2009 REF.E105010		2,000	UNIDADE	820,96	1641,92
Valor total extenso:						
204	BOMBA CASE W20E 2009 REF.71102505		2,000	UNIDADE	1906,86	3813,72
Valor total extenso:						
205	ELEMENTO FILTRO CASE W20E 2009 REF.S300073		10,000	UNIDADE	513,71	5137,10



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
206	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.E155293		3,000	UNIDADE	325,65	976,95
Valor total extenso:						
207	ANEL CASE W20E 2009 REF.D77000		20,000	UNIDADE	53,77	1075,40
Valor total extenso:						
208	MOLA CASE W20E 2009 REF.L33550		2,000	UNIDADE	30,49	60,98
Valor total extenso:						
209	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.L33576		2,000	UNIDADE	221,28	442,56
Valor total extenso:						
210	BUCHA CASE W20E 2009 REF.S89735		2,000	UNIDADE	120,26	240,52
Valor total extenso:						
211	RIBITE CASE W20E 2009 REF.148496A1		80,000	UNIDADE	51,96	4156,80
Valor total extenso:						
212	SAPATA DE FREIO CASE W20E 2009 REF.D47524		2,000	UNIDADE	499,97	999,94
Valor total extenso:						
213	EIXO CASE W20E 2009 REF.E67845		4,000	UNIDADE	949,72	3798,88
Valor total extenso:						
214	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E68802		4,000	UNIDADE	327,92	1311,68
Valor total extenso:						
215	FLANGE CASE W20E 2009 REF.E61748		4,000	UNIDADE	575,58	2302,32
Valor total extenso:						
216	PORCA CASE W20E 2009 REF.E157824		4,000	UNIDADE	36,19	144,76
Valor total extenso:						
217	EIXO CASE W20E 2009 REF.E61741		1,000	CONJUNTO	3262,19	3262,19
Valor total extenso:						
218	LUVA DE ACOPLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E69392		3,000	UNIDADE	747,31	2241,93
Valor total extenso:						
219	COROA PINHÃO CASE W20E 2009 REF.148904A1		1,000	CONJUNTO	5385,06	5385,06
Valor total extenso:						
220	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148897A1		2,000	UNIDADE	634,44	1268,88
Valor total extenso:						
221	DISCO CASE W20E 2009 REF.148903A1		4,000	UNIDADE	310,56	1242,24
Valor total extenso:						
222	DISCO CASE W20E 2009 REF.148905A1		10,000	UNIDADE	220,18	2201,80
Valor total extenso:						
223	DISCO CASE W20E 2009 REF.148906A1		2,000	UNIDADE	382,38	764,76
Valor total extenso:						
224	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.148907A1		2,000	UNIDADE	1320,30	2640,60
Valor total extenso:						
225	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148908A1		2,000	UNIDADE	1116,29	2232,58
Valor total extenso:						
226	ARRUELA PLAN.CASE W20E 2009 REF.148909A1		8,000	UNIDADE	173,06	1384,48
Valor total extenso:						
227	EIXO CASE W20E 2009 REF.148910A1		1,000	UNIDADE	814,43	814,43
Valor total extenso:						
228	PINO CASE W20E 2009 REF.148916A1		2,000	UNIDADE	265,91	531,82
Valor total extenso:						
229	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148928A1		2,000	UNIDADE	321,13	642,26
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

230	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.148933A1	8,000	UNIDADE	67,66	541,28
Valor total extenso:					
231	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148936A1	6,000	UNIDADE	225,20	1351,20
Valor total extenso:					
232	ANEL VEDADOR CASE W20E 2009 REF.148940A1	8,000	UNIDADE	127,77	1022,16
Valor total extenso:					
233	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148941A1	2,000	UNIDADE	1453,30	2906,60
Valor total extenso:					
234	CUBO CASE W20E 2009 REF.148942A1	1,000	UNIDADE	2810,05	2810,05
Valor total extenso:					
235	COROA DENTADA CASE W20E 2009 REF.148945A1	1,000	UNIDADE	3486,74	3486,74
Valor total extenso:					
236	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148947A1	6,000	UNIDADE	781,48	4688,88
Valor total extenso:					
237	PRISIONEIRO CASE W20E 2009 REF.148953A1	10,000	UNIDADE	36,97	369,70
Valor total extenso:					
238	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148957A1	2,000	UNIDADE	814,96	1629,92
Valor total extenso:					
239	SEMI EIXO CASE W20E 2009 REF.71100468	1,000	UNIDADE	2388,63	2388,63
Valor total extenso:					
240	PINHÃO CASE W20E 2009 REF.71100469	1,000	UNIDADE	2228,45	2228,45
Valor total extenso:					
241	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.148958A1	25,000	UNIDADE	77,68	1942,00
Valor total extenso:					
242	MOLA CASE W20E 2009 REF.148959A1	6,000	UNIDADE	24,13	144,78
Valor total extenso:					
243	DISCO CASE W20E 2009 REF.148962A1	6,000	UNIDADE	196,58	1179,48
Valor total extenso:					
244	DISCO CASE W20E 2009 REF.148963A1	6,000	UNIDADE	158,67	952,02
Valor total extenso:					
245	EMBOLO CASE W20E 2009 REF.148966A1	4,000	UNIDADE	182,18	728,72
Valor total extenso:					
246	DISCO DE FREIO RH CASE W20E 2009 REF.87442581	6,000	UNIDADE	395,87	2375,22
Valor total extenso:					
247	VALVULA SELENOID.CASE W20E 2009 REF.75264621	1,000	UNIDADE	707,61	707,61
Valor total extenso:					
248	PEDAL CASE W20E 2009 REF.75263986	1,000	UNIDADE	2344,88	2344,88
Valor total extenso:					
249	VALVULA CASE W20E 2009 REF.75264621	1,000	UNIDADE	739,08	739,08
Valor total extenso:					
250	CABO CASE W20E 2009 REF.87357032	6,000	UNIDADE	266,28	1597,68
Valor total extenso:					
251	GARFO CASE W20E 2009 REF.9969205	1,000	UNIDADE	389,49	389,49
Valor total extenso:					
252	KIT DE REPARO CASE W20E 2009 REF.E97242	9,000	UNIDADE	264,38	2379,42
Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

253	BOMBA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.E69484		1,000	UNIDADE	4271,06	4271,06
Valor total extenso:						
254	JOGO DE REPARO CASE W20E 2009 REF.G109423		11,000	UNIDADE	183,33	2016,63
Valor total extenso:						
255	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L105214		16,000	UNIDADE	145,45	2327,20
Valor total extenso:						
256	DENTE DA NAVALHA CASE W20E 2009 REF.87404063		90,000	UNIDADE	336,77	30309,30
Valor total extenso:						
257	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.E158385		180,000	UNIDADE	10,41	1873,80
Valor total extenso:						
258	LAMINA CORTE LATERAL CASE W20E 2009 REF.87426013		1,000	UNIDADE	2839,79	2839,79
Valor total extenso:						
259	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17462		1,000	UNIDADE	445,24	445,24
Valor total extenso:						
260	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17463		1,000	UNIDADE	502,61	502,61
Valor total extenso:						
261	ANEL CASE W20E 2009 REF.A30895		30,000	UNIDADE	8,80	264,00
Valor total extenso:						
262	CALÇO CASE W20E 2009 REF.L17318		6,000	UNIDADE	12,71	76,26
Valor total extenso:						
263	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L17466		4,000	UNIDADE	192,08	768,32
Valor total extenso:						
264	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L117465		4,000	UNIDADE	178,58	714,32
Valor total extenso:						
265	BUCHA DA BIELA CASE W20E 2009 REF.J901085		6,000	UNIDADE	178,45	1070,70
Valor total extenso:						
266	BRONZINA DE BIELA STD CASE W20E 2009 REF.A77465		6,000	UNIDADE	145,12	870,72
Valor total extenso:						
267	JUNTA STD CASE W20E 2009 REF.148599A1		1,000	UNIDADE	405,51	405,51
Valor total extenso:						
268	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920867		6,000	UNIDADE	155,75	934,50
Valor total extenso:						
269	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920868		6,000	UNIDADE	172,58	1035,48
Valor total extenso:						
270	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J906854		6,000	UNIDADE	93,09	558,54
Valor total extenso:						
271	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904105		6,000	UNIDADE	92,61	555,66
Valor total extenso:						
272	GUIA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904408		12,000	UNIDADE	69,99	839,88
Valor total extenso:						
273	TUCHO DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J931623		12,000	UNIDADE	101,12	1213,44
Valor total extenso:						
274	VARETA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J923262		12,000	UNIDADE	129,65	1555,80
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

275	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.A77793		2,000	JOGO	2792,63	5585,26
Valor total extenso:						
276	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17986		1,000	UNIDADE	374,08	374,08
Valor total extenso:						
277	ANEL TRAVA CASE W20E 2009 REF.147469A1		1,000	UNIDADE	26,28	26,28
Valor total extenso:						
278	ESTATOR CASE W20E 2009 REF.E105059		1,000	UNIDADE	654,19	654,19
Valor total extenso:						
279	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.L30685		1,000	UNIDADE	118,86	118,86
Valor total extenso:						
280	DEFLETOR CASE W20E 2009 REF.L33459		1,000	UNIDADE	512,23	512,23
Valor total extenso:						
281	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.L33462		1,000	UNIDADE	958,42	958,42
Valor total extenso:						
282	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.304052A1		1,000	UNIDADE	79,61	79,61
Valor total extenso:						
283	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.D80312		1,000	UNIDADE	61,28	61,28
Valor total extenso:						
284	BRAÇADEIRA FLANGE CASE W20E 2009 REF.D80314		1,000	UNIDADE	239,25	239,25
Valor total extenso:						
285	EIXO CASE W20E 2009 REF.L33452		1,000	UNIDADE	780,79	780,79
Valor total extenso:						
286	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.N7276		1,000	UNIDADE	428,78	428,78
Valor total extenso:						
287	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.147447A1		1,000	UNIDADE	905,59	905,59
Valor total extenso:						
288	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157336		2,000	UNIDADE	189,23	378,46
Valor total extenso:						
289	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.147445A1		1,000	UNIDADE	487,62	487,62
Valor total extenso:						
290	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L33468		1,000	UNIDADE	119,65	119,65
Valor total extenso:						
291	MANGUEIRA CASE W20E 2009 REF.N6903		2,000	UNIDADE	148,78	297,56
Valor total extenso:						
292	FILTRO TELA CASE W20E 2009 REF.L33482		1,000	UNIDADE	206,99	206,99
Valor total extenso:						
293	JUNTA CASE W20E 2009 REF.L30039		1,000	UNIDADE	57,66	57,66
Valor total extenso:						
294	CALÇO CASE W20E 2009 REF.S89702		10,000	UNIDADE	20,63	206,30
Valor total extenso:						
295	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157729		1,000	UNIDADE	303,24	303,24
Valor total extenso:						
296	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.E68940		1,000	UNIDADE	177,12	177,12
Valor total extenso:						
297	EIXO CASE W20E 2009 REF.E68941		1,000	UNIDADE	1024,77	1024,77
Valor total extenso:						
298	MOLA CASE W20E 2009 REF.A17925		3,000	UNIDADE	24,33	72,99
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

299	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17912		1,000	UNIDADE	393,28	393,28
Valor total extenso:						
300	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A28236		1,000	UNIDADE	394,62	394,62
Valor total extenso:						
301	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89638		1,000	UNIDADE	437,05	437,05
Valor total extenso:						
302	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.S113669		1,000	UNIDADE	2541,08	2541,08
Valor total extenso:						
303	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89646		1,000	UNIDADE	286,16	286,16
Valor total extenso:						
304	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D63366		1,000	UNIDADE	266,59	266,59
Valor total extenso:						
305	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157051		4,000	UNIDADE	394,82	1579,28
Valor total extenso:						
306	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77018		4,000	UNIDADE	577,29	2309,16
Valor total extenso:						
307	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77034		2,000	UNIDADE	450,12	900,24
Valor total extenso:						
308	DISCO CASE W20E 2009 REF.D55252		30,000	UNIDADE	162,31	4869,30
Valor total extenso:						
309	EIXO CASE W20E 2009 REF.E68948		1,000	UNIDADE	846,65	846,65
Valor total extenso:						
310	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89673		6,000	UNIDADE	1127,95	6767,70
Valor total extenso:						
311	PLACA CASE W20E 2009 REF.A17919		6,000	UNIDADE	217,41	1304,46
Valor total extenso:						
312	DISCO CASE W20E 2009 REF.S94326		9,000	UNIDADE	220,59	1985,31
Valor total extenso:						
313	DISCO CASE W20E 2009 REF.A17921		46,000	UNIDADE	137,46	6323,16
Valor total extenso:						
314	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.E158960		2,000	UNIDADE	992,73	1985,46
Valor total extenso:						
315	CORREIA CASE W20E 2009 REF.J911566		10,000	UNIDADE	233,93	2339,30
Valor total extenso:						
316	FILTRO RACOR CASE845 REF.87519452		12,000	UNIDADE	360,72	4328,64
Valor total extenso:						
317	KIT MOTOR CASE W20E 2009 REF.A77730		6,000	JOGO	1387,79	8326,74
Valor total extenso:						
318	RADIADOR COMPLETO CASE845 REF.73164343.		1,000	PEÇA	11658,12	11658,12
Valor total extenso:						
319	LAMINA PATROL 13FUROS FURACÃO 3/4 - REF: 7D1576		200,000	UNIDADE	1181,50	236300,00
Valor total extenso:						
320	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 7J0204		8,000	PEÇA	10,69	85,52
Valor total extenso:						
321	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 1757895		8,000	PEÇA	12,26	98,08
Valor total extenso:						
322	ANEL BORRACHA CARTEPILAR 120K REF: 4J9225		8,000	PEÇA	4,65	37,20
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

323	ARRUELA 2.7/8 CARTEPILAR 120K REF: 384897	24,000	PEÇA	13,79	330,96
Valor total extenso:					
324	ARRUELA PRESSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3B4508	24,000	PEÇA	3,64	87,36
Valor total extenso:					
325	ARRUELA LISA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5P6652	24,000	PEÇA	2,74	65,76
Valor total extenso:					
326	ARRUELA LISA 5/8 CARTEPILAR 120K REF: 5P8247	24,000	PEÇA	3,75	90,00
Valor total extenso:					
327	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T2925	32,000	PEÇA	305,71	9782,72
Valor total extenso:					
328	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T8366	32,000	PEÇA	166,32	5322,24
Valor total extenso:					
329	BOMBA OLEO MOTOR 3306 CARTEPILAR 120K REF: 2P1785	3,000	PEÇA	2885,79	8657,37
Valor total extenso:					
330	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G7387	8,000	PEÇA	113,96	911,68
Valor total extenso:					
331	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8659	32,000	PEÇA	372,06	11905,92
Valor total extenso:					
332	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8660	32,000	PEÇA	253,29	8105,28
Valor total extenso:					
333	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 5T7132	32,000	PEÇA	197,25	6312,00
Valor total extenso:					
334	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G8631	32,000	PEÇA	103,09	3298,88
Valor total extenso:					
335	CALÇO 0,381MM CARTEPILAR 120K REF: 1636074	24,000	PEÇA	17,12	410,88
Valor total extenso:					
336	CALÇO 0,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781686	24,000	PEÇA	21,45	514,80
Valor total extenso:					
337	CALÇO 1,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781688	24,000	PEÇA	24,55	589,20
Valor total extenso:					
338	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 1788455	24,000	PEÇA	17,64	423,36
Valor total extenso:					
339	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G6793	48,000	PEÇA	33,44	1605,12
Valor total extenso:					
340	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3219	24,000	PEÇA	15,85	380,40
Valor total extenso:					
341	CALÇO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3221	24,000	PEÇA	18,06	433,44
Valor total extenso:					
342	CALÇO AJUSTE CARTEPILAR 120K REF: 2G6794	48,000	PEÇA	22,86	1097,28
Valor total extenso:					
343	CANTO LAMINA CARTEPILAR 120K REF: 9W1764	12,000	PEÇA	375,59	4507,08
Valor total extenso:					
344	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 5L2031	8,000	PEÇA	245,45	1963,60
Valor total extenso:					
345	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 1P4693	8,000	PEÇA	348,81	2790,48
Valor total extenso:					
346	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 2N2139	8,000	PEÇA	545,71	4365,68



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
347	CHAVE GERAL CARTEPILAR 120K REF: 7N0718	4,000	PEÇA	237,13	948,52	
Valor total extenso:						
348	CILINDRO CARTEPILAR 120K REF: 2A6908	8,000	PEÇA	546,08	4368,64	
Valor total extenso:						
349	COLAR CARTEPILAR 120K REF: 2G4011	4,000	PEÇA	261,74	1046,96	
Valor total extenso:						
350	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1J4757	8,000	PEÇA	623,07	4984,56	
Valor total extenso:						
351	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1B4046	8,000	PEÇA	379,90	3039,20	
Valor total extenso:						
352	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6K6826	8,000	PEÇA	57,17	457,36	
Valor total extenso:						
353	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6G1415	8,000	PEÇA	90,15	721,20	
Valor total extenso:						
354	CORRENTE TANDER DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 5T0735	4,000	PEÇA	3145,94	12583,76	
Valor total extenso:						
355	COROA CARTEPILAR 120K REF: 8D8787	4,000	PEÇA	2215,05	8860,20	
Valor total extenso:						
356	COTOVELO CARTEPILAR 120K REF: 3P0114	4,000	PEÇA	880,18	3520,72	
Valor total extenso:						
357	CRUZETA CARTEPILAR 120K REF: CZ176	8,000	PEÇA	465,37	3722,96	
Valor total extenso:						
358	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6338	8,000	PEÇA	5359,80	42878,40	
Valor total extenso:						
359	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6337	8,000	PEÇA	5036,03	40288,24	
Valor total extenso:						
360	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 2G9908	12,000	PEÇA	311,00	3732,00	
Valor total extenso:						
361	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 7D8434	24,000	PEÇA	308,11	7394,64	
Valor total extenso:						
362	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D8794	24,000	PEÇA	287,98	6911,52	
Valor total extenso:						
363	DISCO FIBRA CARTEPILAR 120K REF: 6Y7916	24,000	PEÇA	279,08	6697,92	
Valor total extenso:						
364	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 6Y7981	24,000	PEÇA	289,38	6945,12	
Valor total extenso:						
365	ENGRENAGEM BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G5533	4,000	PEÇA	3854,55	15418,20	
Valor total extenso:						
366	EIXO COMANDO VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 5S3972	8,000	PEÇA	2292,72	18341,76	
Valor total extenso:						
367	ELO EMENDA CARTEPILAR 120K REF: 5T0731	4,000	PEÇA	161,27	645,08	
Valor total extenso:						
368	FAROL QUADRADO CARTEPILAR 120K REF: 27M/24V	12,000	PEÇA	222,46	2669,52	
Valor total extenso:						
369	FILTRO AR EXTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456375	10,000	PEÇA	329,19	3291,90	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
370	FILTRO AR INTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456376		10,000	PEÇA	197,20	1972,00
Valor total extenso:						
371	FILTRO COMBUSTIVEL CARTEPILAR 120K REF: 1R0762		10,000	PEÇA	237,62	2376,20
Valor total extenso:						
372	FILTRO LUBRIFICANTE CARTEPILAR 120K REF: 1R1807		10,000	PEÇA	206,54	2065,40
Valor total extenso:						
373	FILTRO HIDRAULICO CARTEPILAR 120K REF: 1R1774		10,000	PEÇA	329,12	3291,20
Valor total extenso:						
374	FILTRO COM SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 3261644		10,000	PEÇA	439,82	4398,20
Valor total extenso:						
375	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CARTEPILAR 120K REF: 1749570		10,000	PEÇA	427,15	4271,50
Valor total extenso:						
376	FILTRO TRANSMISSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3283655		10,000	PEÇA	491,28	4912,80
Valor total extenso:						
377	FIXADOR CARTEPILAR 120K REF: 2G5667		8,000	PEÇA	85,04	680,32
Valor total extenso:						
378	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J7013		8,000	PEÇA	43,54	348,32
Valor total extenso:						
379	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 7J9885		8,000	PEÇA	48,40	387,20
Valor total extenso:						
380	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J8150		8,000	PEÇA	36,45	291,60
Valor total extenso:						
381	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 6J9733		8,000	PEÇA	30,14	241,12
Valor total extenso:						
382	GRAXEIRO CARTEPILAR 120K REF: 2Y5755		10,000	PEÇA	9,65	96,50
Valor total extenso:						
383	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 CARTEPILAR 120K REF: 54321		10,000	PEÇA	5,20	52,00
Valor total extenso:						
384	GUIA CARTEPILAR 120K REF: 1781685		8,000	PEÇA	331,16	2649,28
Valor total extenso:						
385	HASTE CARTEPILAR 120K REF: 2Y9827		8,000	PEÇA	190,40	1523,20
Valor total extenso:						
386	HELICE CARTEPILAR 120K REF: 1003607		4,000	PEÇA	1593,48	6373,92
Valor total extenso:						
387	HORIMETRO C/ PONTEIRO CARTEPILAR 120K REF: RLO-000		4,000	PEÇA	191,51	766,04
Valor total extenso:						
388	JOGO CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D9689		24,000	JOGO	176,85	4244,40
Valor total extenso:						
389	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9789		8,000	PEÇA	292,18	2337,44
Valor total extenso:						
390	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2B3147		12,000	PEÇA	234,24	2810,88
Valor total extenso:						
391	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9791		8,000	PEÇA	28,99	231,92
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

392	JUNTA CABEÇOTE INJ. DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 7N7999		4,000	PEÇA	885,25	3541,00
Valor total extenso:						
393	JUNTA CAPA SECA CARTEPILAR 120K REF: 9H5921		2,000	PEÇA	138,35	276,70
Valor total extenso:						
394	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 5S6045		4,000	PEÇA	179,43	717,72
Valor total extenso:						
395	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 8S1963		4,000	PEÇA	246,45	985,80
Valor total extenso:						
396	LAMINA CURVA 13 FURO 3/4" CARTEPILAR 120K REF: 7D1576		200,000	PEÇA	1182,76	236552,00
Valor total extenso:						
397	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0769		3,000	PEÇA	2706,41	8119,23
Valor total extenso:						
398	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 6K4185		3,000	PEÇA	4059,41	12178,23
Valor total extenso:						
399	MANGUEIRA INFERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1262		8,000	PEÇA	98,51	788,08
Valor total extenso:						
400	MANGUEIRA SUPERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1263		8,000	PEÇA	122,97	983,76
Valor total extenso:						
401	MANOMETRO CARTEPILAR 120K REF: 5M1065		4,000	PEÇA	193,42	773,68
Valor total extenso:						
402	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4431		4,000	PEÇA	776,09	3104,36
Valor total extenso:						
403	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4430		4,000	PEÇA	773,77	3095,08
Valor total extenso:						
404	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 8M4295		4,000	PEÇA	767,03	3068,12
Valor total extenso:						
405	MOLA VALVULAS CARTEPILAR 120K REF: 7S7144		4,000	PEÇA	75,87	303,48
Valor total extenso:						
406	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T4139		8,000	PEÇA	16,17	129,36
Valor total extenso:						
407	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T2862		6,000	PEÇA	14,70	88,20
Valor total extenso:						
408	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 0S1592		8,000	PEÇA	17,40	139,20
Valor total extenso:						
409	PARAFUSO S/16X1 CARTEPILAR 120K REF: 1H5403		4,000	PEÇA	10,70	42,80
Valor total extenso:						
410	PARAFUSO 5/8X2.1/2 CARTEPILAR 120K REF: 0S1625		8,000	PEÇA	9,84	78,72
Valor total extenso:						
411	PARAFUSO LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5J4773		200,000	PEÇA	16,55	3310,00
Valor total extenso:						
412	PARAFUSO PIVO CARTEPILAR 120K REF: 3B6753		4,000	PEÇA	22,71	90,84
Valor total extenso:						
413	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 2B0947		4,000	PEÇA	45,66	182,64
Valor total extenso:						
414	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 5S7379		8,000	PEÇA	5,01	40,08



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
415	PINHÃO CARTEPILAR 120K REF: 8W5092	1,000	PEÇA	1063,41	1063,41	
Valor total extenso:						
416	PINO CARTEPILAR 120K REF: 8D9815	2,000	PEÇA	185,83	371,66	
Valor total extenso:						
417	PINO CARTEPILAR 120K REF: 2G8609	2,000	PEÇA	182,71	365,42	
Valor total extenso:						
418	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 1107723	6,000	PEÇA	118,76	712,56	
Valor total extenso:						
419	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 8W1749	24,000	PEÇA	27,62	662,88	
Valor total extenso:						
420	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4525	24,000	PEÇA	154,35	3704,40	
Valor total extenso:						
421	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4524	24,000	PEÇA	106,74	2561,76	
Valor total extenso:						
422	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4848	24,000	PEÇA	61,73	1481,52	
Valor total extenso:						
423	POLIA CARTEPILAR 120K REF: 3P0165	4,000	PEÇA	1121,82	4487,28	
Valor total extenso:						
424	POLIA ANTIVIBRADOR CARTEPILAR 120K REF: 7N9312	2,000	PEÇA	1475,42	2950,84	
Valor total extenso:						
425	PORC AUTO TRAVANTE CARTEPILAR 120K REF: 2K4973	4,000	PEÇA	2,40	9,60	
Valor total extenso:						
426	PORCA LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 213506	200,000	PEÇA	4,77	954,00	
Valor total extenso:						
427	PORCA SEXT. 3/8 CARTEPILAR 120K REF: 1B5355	6,000	PEÇA	1,46	8,76	
Valor total extenso:						
428	PORTA VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 1W9171	6,000	PEÇA	160,73	964,38	
Valor total extenso:						
429	REPARO CARTEPILAR 120K REF: 8T6892	2,000	PEÇA	806,54	1613,08	
Valor total extenso:						
430	REPARO CIL. ELEVAÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 8T6390	5,000	PEÇA	223,43	1117,15	
Valor total extenso:						
431	RETENTOR DA RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6646	8,000	PEÇA	364,32	2914,56	
Valor total extenso:						
432	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7209	8,000	PEÇA	300,96	2407,68	
Valor total extenso:						
433	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7210	8,000	PEÇA	207,82	1662,56	
Valor total extenso:						
434	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6645	8,000	PEÇA	325,39	2603,12	
Valor total extenso:						
435	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 2N2139	4,000	PEÇA	577,92	2311,68	
Valor total extenso:						
436	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 1J2860	4,000	PEÇA	459,42	1837,68	
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

437	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 8H9789		2,000	PEÇA	301,50	603,00
Valor total extenso:						
438	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 9F5124		20,000	PEÇA	286,06	5721,20
Valor total extenso:						
439	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 3214464		4,000	PEÇA	169,56	678,24
Valor total extenso:						
440	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 6G9333		2,000	PEÇA	165,78	331,56
Valor total extenso:						
441	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0488		2,000	PEÇA	522,00	1044,00
Valor total extenso:						
442	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5K0991		4,000	PEÇA	401,67	1606,68
Valor total extenso:						
443	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221278		4,000	PEÇA	446,18	1784,72
Valor total extenso:						
444	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221276		4,000	PEÇA	432,32	1729,28
Valor total extenso:						
445	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221277		4,000	PEÇA	424,26	1697,04
Valor total extenso:						
446	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221275		4,000	PEÇA	425,73	1702,92
Valor total extenso:						
447	UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 2Y5397		30,000	PEÇA	68,00	2040,00
Valor total extenso:						
448	SILENCIOSO CARTEPILAR 120K REF: 3356122		2,000	PEÇA	965,65	1931,30
Valor total extenso:						
449	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 3356123		2,000	PEÇA	298,71	597,42
Valor total extenso:						
450	BICO INJETOR CARTEPILAR 120K REF: 2638218		12,000	PEÇA	1756,96	21083,52
Valor total extenso:						
451	CORDOALHA CARTEPILAR 120K REF: 2259917		2,000	PEÇA	2775,11	5550,22
Valor total extenso:						
452	CORDOALHA CARTEPILAR 120K REF: 19822713		2,000	PEÇA	3801,78	7603,56
Valor total extenso:						
453	SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 1611703		4,000	PEÇA	396,06	1584,24
Valor total extenso:						
454	SUPORTE DO TANDER CARTEPILAR 120K REF: 8X3395		4,000	PEÇA	5359,78	21439,12
Valor total extenso:						
455	VARETA DO OLEO DO MOTOR CARTEPILAR 120K REF: 684497		2,000	PEÇA	134,71	269,42
Valor total extenso:						
456	REGULADOR CARTEPILAR 120K REF: 3696662		4,000	PEÇA	200,79	803,16
Valor total extenso:						
457	TURBINA CARTEPILAR 120K REF: 3381878		2,000	PEÇA	6106,33	12212,66
Valor total extenso:						
458	BUCHA CATERPILA 120K 2G8624		8,000	UNIDADE	214,88	1719,04
Valor total extenso:						
459	CINTA CATERPILA 120K 7H2423		4,000	PEÇA	1012,61	4050,44





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
460	DISCO CATERPILA 120K 618931		24,000	PEÇA	487,16	11691,84
Valor total extenso:						
461	ANEL RANDON 406 REF:3E4363		1,000	PEÇA	732,65	732,65
Valor total extenso:						
462	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:3J1907		1,000	PEÇA	32,11	32,11
Valor total extenso:						
463	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:4J0520		2,000	PEÇA	33,10	66,20
Valor total extenso:						
464	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2385228		2,000	PEÇA	37,92	75,84
Valor total extenso:						
465	ANEL RANDON 406 REF:1990672		3,000	PEÇA	35,45	106,35
Valor total extenso:						
466	ANEL TRAVA RANDON 406 REF:950924		4,000	PEÇA	41,99	167,96
Valor total extenso:						
467	ANEL TRAVA RANDON 406 REF:6V3213		4,000	PEÇA	42,43	169,72
Valor total extenso:						
468	ANEL VITON RANDON 406 REF:5P6718		2,000	PEÇA	20,62	41,24
Valor total extenso:						
469	ANEL VITON RETRO RANDON 406 REF:5P8066		2,000	PEÇA	27,86	55,72
Valor total extenso:						
470	ARRUELA RANDON 406 REF:2105931		4,000	PEÇA	36,45	145,80
Valor total extenso:						
471	ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481		2,000	PEÇA	30,01	60,02
Valor total extenso:						
472	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109		8,000	PEÇA	30,45	243,60
Valor total extenso:						
473	ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158		8,000	PEÇA	27,58	220,64
Valor total extenso:						
474	BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:6I0912		2,000	PEÇA	2239,10	4478,20
Valor total extenso:						
475	BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220		2,000	PEÇA	741,79	1483,58
Valor total extenso:						
476	BUCHA RANDON 406 REF:9R0162		2,000	PEÇA	276,60	553,20
Valor total extenso:						
477	BUCHA RANDON 406 REF:1545257		2,000	PEÇA	246,81	493,62
Valor total extenso:						
478	BUCHA RANDON 406 REF:9R0320		5,000	PEÇA	258,49	1292,45
Valor total extenso:						
479	CALCO RANDON 406 REF:1987841		4,000	PEÇA	71,71	286,84
Valor total extenso:						
480	CALCO RANDON 406 REF:1987843		1,000	PEÇA	68,26	68,26
Valor total extenso:						
481	CALCO RANDON 406 REF:9R1510		4,000	PEÇA	34,98	139,92
Valor total extenso:						
482	CAPA RANDON 406 REF:3N6408		4,000	PEÇA	141,79	567,16
Valor total extenso:						
483	CAPA RANDON 406 REF:9S3581		4,000	PEÇA	92,11	368,44
Valor total extenso:						
484	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480		4,000	PEÇA	67,85	271,40



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
485	CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726		2,000	PEÇA	2078,43	4156,86
Valor total extenso:						
486	CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426		2,000	PEÇA	1228,67	2457,34
Valor total extenso:						
487	CONE RANDON 406 REF:2S0479		8,000	PEÇA	312,40	2499,20
Valor total extenso:						
488	CONE RANDON 406 REF:1788608		4,000	PEÇA	287,28	1149,12
Valor total extenso:						
489	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:1284128		4,000	PEÇA	47,65	190,60
Valor total extenso:						
490	CONTRA PINO RANDON 406 REF:3B5319		4,000	PEÇA	13,03	52,12
Valor total extenso:						
491	CRUZETA RANDON 406 REF:1744643		4,000	PEÇA	257,24	1028,96
Valor total extenso:						
492	DENTE RETRO RANDON 406 REF:6Y6335		20,000	PEÇA	209,10	4182,00
Valor total extenso:						
493	DISCO RANDON 406 REF:2385291		6,000	PEÇA	352,47	2114,82
Valor total extenso:						
494	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R2488		2,000	PEÇA	38,68	77,36
Valor total extenso:						
495	DENTE RANDON 406 REF:1U3202		20,000	PEÇA	88,23	1764,60
Valor total extenso:						
496	FILTRO DIESEL RANDON 406 REF:2289130		4,000	PEÇA	185,82	743,28
Valor total extenso:						
497	FILTRO HIDRAULICO RANDON 406 REF:7W2327		4,000	PEÇA	455,02	1820,08
Valor total extenso:						
498	FILTRO OLEO RANDON 406 REF:1311812		4,000	PEÇA	229,72	918,88
Valor total extenso:						
499	FIXADOR PINO DENTE RANDON 406 REF:2011239		6,000	PEÇA	61,77	370,62
Valor total extenso:						
500	GRAXEIRO CURVO 3/8X45 RANDON 406 REF:54321		10,000	PEÇA	3,19	31,90
Valor total extenso:						
501	GUIA VALVULA RANDON 406 REF:1850882		8,000	PEÇA	117,33	938,64
Valor total extenso:						
502	HASTE RETA RANDON 406 REF:2099886		3,000	PEÇA	568,30	1704,90
Valor total extenso:						
503	HELICE 8 PALHETA RANDON 406 REF:1265975		3,000	PEÇA	790,68	2372,04
Valor total extenso:						
504	JOGO BRONZINA BIELA RANDON 406 REF:3532205		4,000	PEÇA	462,80	1851,20
Valor total extenso:						
505	JOGO BRONZINA MANCAL RANDON 406 REF:2257772		4,000	PEÇA	675,17	2700,68
Valor total extenso:						
506	JUNTA RANDON 406 REF:2258536		2,000	PEÇA	212,80	425,60
Valor total extenso:						
507	JUNTA RANDON 406 REF:6Y2035		2,000	PEÇA	233,33	466,66
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

508	JUNTA CABEÇOTE RANDON 406 REF:2407194		2,000	PEÇA	509,02	1018,04
Valor total extenso:						
509	JUNTA RANDON 406 REF:1142579		4,000	PEÇA	24,91	99,64
Valor total extenso:						
510	JUNTA RANDON 406 REF:2258287		2,000	PEÇA	34,09	68,18
Valor total extenso:						
511	JUNTA RANDON 406 REF:2258282		2,000	PEÇA	72,39	144,78
Valor total extenso:						
512	JUNTA RANDON 406 REF:2258182		2,000	PEÇA	68,70	137,40
Valor total extenso:						
513	LAMINA RETRO RANDON 406 REF:9R4672		2,000	PEÇA	2414,98	4829,96
Valor total extenso:						
514	MANCAL BIZA RANDON 406 REF:9R0413		4,000	PEÇA	538,99	2155,96
Valor total extenso:						
515	MANCAL RANDON 406 REF:9R0170		4,000	PEÇA	496,08	1984,32
Valor total extenso:						
516	PARAFUSO RANDON 406 REF:9W1880		50,000	PEÇA	14,03	701,50
Valor total extenso:						
517	PINHAO RANDON 406 REF:9R9403		2,000	PEÇA	1111,20	2222,40
Valor total extenso:						
518	PINO CACAMBA RANDON 406 REF:2011238		4,000	PEÇA	245,33	981,32
Valor total extenso:						
519	PINO RANDON 406 REF:9R9631		3,000	PEÇA	226,00	678,00
Valor total extenso:						
520	PINO RANDON 406 REF:1987838		3,000	PEÇA	274,04	822,12
Valor total extenso:						
521	PINO RANDON 406 REF:2097455		3,000	PEÇA	201,77	605,31
Valor total extenso:						
522	PINO RANDON 406 REF:9R4677		3,000	PEÇA	193,62	580,86
Valor total extenso:						
523	PINO RANDON 406 REF:1305451		3,000	PEÇA	170,27	510,81
Valor total extenso:						
524	PINO RANDON 406 REF:1326496		3,000	PEÇA	172,92	518,76
Valor total extenso:						
525	PINO RANDON 406 REF:2136726		3,000	PEÇA	225,10	675,30
Valor total extenso:						
526	PINO RANDON 406 REF:1545278		3,000	PEÇA	239,32	717,96
Valor total extenso:						
527	PISTAO C/ANEIS PINO RANDON 406 REF:2255437		4,000	PEÇA	601,37	2405,48
Valor total extenso:						
528	REPARO BOMBA RANDON 406 REF:6I0449		3,000	PEÇA	432,27	1296,81
Valor total extenso:						
529	REPARO CIL. CONCHA RANDON 406 REF:2235944		3,000	PEÇA	295,03	885,09
Valor total extenso:						
530	REPARO CIL.ELEVAÇÃO RANDON 406 REF:1933088		3,000	PEÇA	312,91	938,73
Valor total extenso:						
531	REPARO CIL. ESTABILIZADOR RANDON 406 REF:2060520		3,000	PEÇA	225,93	677,79



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
532	REPARO CIL. GIRO RANDON 406 REF:2409538		3,000	PEÇA	312,93	938,79
Valor total extenso:						
533	REPARO CIL. LAMINA RANDON 406 REF:2418924		3,000	PEÇA	263,77	791,31
Valor total extenso:						
534	REPARO RANDON 406 REF:1731927		2,000	PEÇA	230,80	461,60
Valor total extenso:						
535	RETENTOR RANDON 406 REF:2164457		3,000	PEÇA	118,41	355,23
Valor total extenso:						
536	RETENTOR RANDON 406 REF:2295092		3,000	PEÇA	111,51	334,53
Valor total extenso:						
537	RETENTOR RANDON 406 REF:2074260		3,000	PEÇA	160,77	482,31
Valor total extenso:						
538	RETENTOR RODA DIANT. RANDON 406 REF:2310688		2,000	PEÇA	100,67	201,34
Valor total extenso:						
539	RETENTOR TRAZ. RANDON 406 REF:4W5360		4,000	PEÇA	156,67	626,68
Valor total extenso:						
540	RETENTOR VALVULA ADMISSÃO 416C REF:2526438		4,000	PEÇA	73,34	293,36
Valor total extenso:						
541	RETENTOR VALVULA RANDON 406 REF:2526438		4,000	PEÇA	76,44	305,76
Valor total extenso:						
542	ROLAMENTO CONJUNTO 416C REF:1987823		2,000	PEÇA	261,44	522,88
Valor total extenso:						
543	ROLAMENTO CONJUNTO RANDON 406 REF:1987823		2,000	PEÇA	273,28	546,56
Valor total extenso:						
544	ROLAMENTO RANDON 406 REF:8S9151		4,000	PEÇA	203,28	813,12
Valor total extenso:						
545	ROLAMENTO RANDON 406 REF:9S7950		4,000	PEÇA	204,47	817,88
Valor total extenso:						
546	ROLAMENTO RANDON 406 REF:9S3582		4,000	PEÇA	216,44	865,76
Valor total extenso:						
547	ROLAMENTO RANDON 406 REF:2164458		2,000	PEÇA	212,43	424,86
Valor total extenso:						
548	ROLAMENTO RODA MAIOR RANDON 406 REF:2074263		2,000	PEÇA	480,41	960,82
Valor total extenso:						
549	ROLAMENTO RODA MENOR RANDON 406 REF:2074267		2,000	PEÇA	410,10	820,20
Valor total extenso:						
550	ROLO RANDON 406 REF:2198783		6,000	PEÇA	90,33	541,98
Valor total extenso:						
551	SANGRIA FREIO RANDON 406 REF:9F2167		20,000	PEÇA	19,75	395,00
Valor total extenso:						
552	SEDE ADMISSÃO RANDON 406 REF:2255493		4,000	PEÇA	79,72	318,88
Valor total extenso:						
553	SEDE ESCAP RANDON 406 REF:2255494		4,000	PEÇA	92,16	368,64
Valor total extenso:						
554	SILENCIOSO RANDON 406 REF:1125089		2,000	PEÇA	660,70	1321,40
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

555	TAMAPA TANQUE RANDON 406 REF:2010330		2,000	PEÇA	362,60	725,20
Valor total extenso:						
556	VALVULA ADMISSÃO RANDON 406 REF:2255495		4,000	PEÇA	137,75	551,00
Valor total extenso:						
557	VALVULA ESCAPE 3054B RANDON 406 REF:2255499		4,000	PEÇA	220,07	880,28
Valor total extenso:						
558	BOMBA HIDRAULICA RONDON 406		1,000	PEÇA	4933,38	4933,38
Valor total extenso:						
559	ANEL VITON CHATO XCMG REF: 81875253		1,000	PEÇA	47,45	47,45
Valor total extenso:						
560	ARRUELA XCMG REF:9968084		4,000	PEÇA	25,00	100,00
Valor total extenso:						
561	ARRUELA XCMG REF:85817697		5,000	PEÇA	55,30	276,50
Valor total extenso:						
562	ARRUELA XCMG REF:9966352		4,000	PEÇA	25,65	102,60
Valor total extenso:						
563	BOMBA XCMG REF:3139920040		2,000	PEÇA	5426,09	10852,18
Valor total extenso:						
564	BOMBA DAGUA XCMG REF:198181		2,000	PEÇA	738,43	1476,86
Valor total extenso:						
565	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG REF:J990106		2,000	PEÇA	648,04	1296,08
Valor total extenso:						
566	BUCHA XCMG REF:9967992		8,000	PEÇA	187,77	1502,16
Valor total extenso:						
567	BUCHA XCMG REF:9967993		8,000	PEÇA	201,33	1610,64
Valor total extenso:						
568	BUCHA XCMG REF:9968010		8,000	PEÇA	169,66	1357,28
Valor total extenso:						
569	BUCHA XCMG REF:85824469		8,000	PEÇA	162,44	1299,52
Valor total extenso:						
570	BUCHA XCMG REF:9967678		8,000	PEÇA	244,17	1953,36
Valor total extenso:						
571	BUCHA XCMG REF:85803196		8,000	PEÇA	168,72	1349,76
Valor total extenso:						
572	BUCHA XCMG REF:85801029		8,000	PEÇA	133,51	1068,08
Valor total extenso:						
573	BUCHA XCMG REF:85803197		8,000	PEÇA	145,41	1163,28
Valor total extenso:						
574	BUCHA XCMG REF:85803193		8,000	PEÇA	113,54	908,32
Valor total extenso:						
575	BUCHA XCMG REF:83910634		8,000	PEÇA	145,40	1163,20
Valor total extenso:						
576	BUCHA XCMG REF:83910548		8,000	PEÇA	176,40	1411,20
Valor total extenso:						
577	BUCHA XCMG REF:85800303		8,000	PEÇA	197,54	1580,32
Valor total extenso:						
578	BUCHA XCMG REF:9967674		8,000	PEÇA	126,84	1014,72
Valor total extenso:						
579	BUCHA XCMG REF:85801110		8,000	PEÇA	188,23	1505,84



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
580	BUCHA XCMG REF:83910645		8,000	PEÇA	177,43	1419,44
Valor total extenso:						
581	BUCHA ACO XCMG REF:85700728		8,000	PEÇA	199,11	1592,88
Valor total extenso:						
582	COLA SILICONE XCMG REF:90001550		88,000	PEÇA	51,33	4517,04
Valor total extenso:						
583	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG REF:90027110		4,000	PEÇA	83,04	332,16
Valor total extenso:						
584	COROA XCMG REF:85806008		2,000	PEÇA	1729,42	3458,84
Valor total extenso:						
585	CUBO XCMG REF:85806003		2,000	PEÇA	830,37	1660,74
Valor total extenso:						
586	DISCO XCMG REF:9968288		2,000	PEÇA	311,40	622,80
Valor total extenso:						
587	DISCO ACO XCMG REF:9968289		8,000	PEÇA	292,33	2338,64
Valor total extenso:						
588	DISCO FREIO XCMG REF:81874478		8,000	PEÇA	295,03	2360,24
Valor total extenso:						
589	DISCO XCMG REF:9968290		8,000	PEÇA	236,23	1889,84
Valor total extenso:						
590	DISCO XCMG REF:47123297		8,000	PEÇA	292,27	2338,16
Valor total extenso:						
591	EIXO XCMG REF:85805997		3,000	PEÇA	968,03	2904,09
Valor total extenso:						
592	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG REF:9968359		6,000	PEÇA	247,37	1484,22
Valor total extenso:						
593	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG REF:85806014		4,000	PEÇA	303,77	1215,08
Valor total extenso:						
594	ESFERA XCMG REF:E95972		8,000	PEÇA	124,33	994,64
Valor total extenso:						
595	ESPACADOR XCMG REF:9967684		4,000	PEÇA	31,46	125,84
Valor total extenso:						
596	ESPACADOR XCMG REF:85801191		4,000	PEÇA	51,61	206,44
Valor total extenso:						
597	ESPACADOR XCMG REF:9968074		4,000	PEÇA	27,49	109,96
Valor total extenso:						
598	FILTRO XCMG REF:71101915		10,000	PEÇA	210,03	2100,30
Valor total extenso:						
599	FILTRO XCMG REF:73124631		10,000	PEÇA	195,87	1958,70
Valor total extenso:						
600	FILTRO AR EXTERNO XCMG REF:128781A1		10,000	PEÇA	210,25	2102,50
Valor total extenso:						
601	FILTRO AR INTERNO XCMG REF:128782A1		10,000	PEÇA	212,34	2123,40
Valor total extenso:						
602	FILTRO PSL167 XCMG REF:9968353		10,000	PEÇA	196,66	1966,60
Valor total extenso:						
603	FILTRO DIESEL XCMG REF:75241002		10,000	PEÇA	149,38	1493,80
Valor total extenso:						
604	FLANGE XCMG REF:9968049		10,000	PEÇA	637,47	6374,70



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
605	GAIOLA AXIAL XCMG REF:9968228		10,000	PEÇA	348,74	3487,40
Valor total extenso:						
606	GRAXEIRO XCMG REF:80080710		4,000	PEÇA	8,68	34,72
Valor total extenso:						
607	GRAXEIRO 65ª XCMG REF:85805984		6,000	PEÇA	13,89	83,34
Valor total extenso:						
608	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG REF:70914465		10,000	PEÇA	8,35	83,50
Valor total extenso:						
609	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG REF:RLO-000		4,000	PEÇA	209,92	839,68
Valor total extenso:						
610	LUVA XCMG REF:9968007		2,000	PEÇA	171,08	342,16
Valor total extenso:						
611	MOLA XCMG REF:9967673		6,000	PEÇA	25,52	153,12
Valor total extenso:						
612	PARAFUSO XCMG REF:85802397		20,000	PEÇA	15,90	318,00
Valor total extenso:						
613	PARAFUSO XCMG REF:85805709		4,000	PEÇA	14,40	57,60
Valor total extenso:						
614	PINO XCMG REF:85803192		4,000	PEÇA	180,17	720,68
Valor total extenso:						
615	PINO XCMG REF:85801076		4,000	PEÇA	239,88	959,52
Valor total extenso:						
616	PINO XCMG REF:85802872		4,000	PEÇA	304,07	1216,28
Valor total extenso:						
617	PINO XCMG REF:85803194		4,000	PEÇA	239,00	956,00
Valor total extenso:						
618	PINO XCMG REF:85815517		4,000	PEÇA	273,84	1095,36
Valor total extenso:						
619	PINO XCMG REF:85813469		4,000	PEÇA	278,59	1114,36
Valor total extenso:						
620	PINO XCMG REF:85802975		4,000	PEÇA	218,00	872,00
Valor total extenso:						
621	PINO ACO XCMG REF:85801079		4,000	PEÇA	240,54	962,16
Valor total extenso:						
622	PINO ACO XCMG REF:85803246		4,000	PEÇA	140,18	560,72
Valor total extenso:						
623	PINO EIXO XCMG REF:85805980		4,000	PEÇA	322,56	1290,24
Valor total extenso:						
624	PISTAO XCMG REF:9968294		1,000	PEÇA	506,90	506,90
Valor total extenso:						
625	PLACA XCMG REF:85806016		4,000	PEÇA	140,60	562,40
Valor total extenso:						
626	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974		1,000	PEÇA	574,08	574,08
Valor total extenso:						
627	PORCA XCMG REF:9968071		8,000	PEÇA	15,20	121,60
Valor total extenso:						
628	PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070		8,000	PEÇA	32,65	261,20
Valor total extenso:						
629	RASPADOR XCMG REF:85801025		4,000	PEÇA	23,65	94,60



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
630	RASPADOR XCMG REF:83931289	14,000	PEÇA	17,97	251,58	
Valor total extenso:						
631	RETENTOR XCMG REF:85827067	4,000	PEÇA	70,62	282,48	
Valor total extenso:						
632	RETENTOR XCMG REF:81866390	4,000	PEÇA	85,07	340,28	
Valor total extenso:						
633	ROLAMENTO XCMG REF:9968250	8,000	PEÇA	150,71	1205,68	
Valor total extenso:						
634	ROLAMENTO XCMG REF:9968047	8,000	PEÇA	115,44	923,52	
Valor total extenso:						
635	ROLAMENTO XCMG REF:85806002	8,000	PEÇA	591,93	4735,44	
Valor total extenso:						
636	ROLAMENTO AGULHA XCMG REF:9968304	8,000	PEÇA	194,60	1556,80	
Valor total extenso:						
637	ROLETE XCMG REF:85806015	4,000	PEÇA	29,94	119,76	
Valor total extenso:						
638	TAMPA XCMG REF:85805983	6,000	PEÇA	317,48	1904,88	
Valor total extenso:						
639	TAMPA XCMG REF:9968051	4,000	PEÇA	412,21	1648,84	
Valor total extenso:						
640	TRAVA XCMG REF:83911019	2,000	PEÇA	338,80	677,60	
Valor total extenso:						
641	TAMPA XCMG REF:275967A2	6,000	PEÇA	186,82	1120,92	
Valor total extenso:						
642	ROLAMENTO DA RODA XCMG	1,000	PEÇA	264,00	264,00	
Valor total extenso:						
643	PLANETARIA DO EIXO XCMG	1,000	PEÇA	330,00	330,00	
Valor total extenso:						
644	ALTERNADOR HYUNDAI 210 LC REF:6735816110	1,000	PEÇA	2176,94	2176,94	
Valor total extenso:						
645	ANEL EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF: 75259032	8,000	PEÇA	20,20	161,60	
Valor total extenso:						
646	ANEL HYUNDAI 210LC REF: 7073591220	4,000	PEÇA	25,55	102,20	
Valor total extenso:						
647	ARO RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF: 71418337	2,000	PEÇA	1756,55	3513,10	
Valor total extenso:						
648	BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF: 3918212	1,000	PEÇA	2454,62	2454,62	
Valor total extenso:						
649	BORRACHA FRONTAL HYUNDAI 210LC REF: 20Y5435492	1,000	PEÇA	462,00	462,00	
Valor total extenso:						
650	BUCHA COMUM ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211140	10,000	PEÇA	180,16	1801,60	
Valor total extenso:						
651	BUCHA MESTRE HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211171	4,000	PEÇA	230,54	922,16	
Valor total extenso:						
652	BUCHA HYUNDAI 210LC REF: 2057071360	4,000	PEÇA	256,04	1024,16	





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
653	BUCHA ROLETE HYUNDAI 210LC REF: 22U3011450		38,000	PEÇA	175,54	6670,52
Valor total extenso:						
654	CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074190		2,000	PEÇA	569,53	1139,06
Valor total extenso:						
655	CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074180		2,000	PEÇA	569,53	1139,06
Valor total extenso:						
656	CONJUNTO ESTICADOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030		1,000	PEÇA	3250,09	3250,09
Valor total extenso:						
657	DENTE ECOPLAN HYUNDAI 210LC REF:2057068270		16,000	PEÇA	293,15	4690,40
Valor total extenso:						
658	EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013130		4,000	PEÇA	561,37	2245,48
Valor total extenso:						
659	ELO COMUN ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y3211123		4,000	PEÇA	316,84	1267,36
Valor total extenso:						
660	ELO ESQUERDO HYUNDAI 210LC REF:D40200B0M02		4,000	PEÇA	332,96	1331,84
Valor total extenso:						
661	ESTEIRA S/SAPATA HYUNDAI 210LC REF:20Y3200300		2,000	PEÇA	14350,96	28701,92
Valor total extenso:						
662	FILTRO 20Y9701820 HYUNDAI 210LC REF:706311046		4,000	PEÇA	448,32	1793,28
Valor total extenso:						
663	FILTRO AR EXTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816830		4,000	PEÇA	431,94	1727,76
Valor total extenso:						
664	FILTRO AR INTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816730		4,000	PEÇA	400,72	1602,88
Valor total extenso:						
665	FILTRO DIESEL MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:3903410		6,000	PEÇA	276,55	1659,30
Valor total extenso:						
666	FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:71448557		2,000	PEÇA	605,93	1211,86
Valor total extenso:						
667	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3908615		4,000	PEÇA	259,16	1036,64
Valor total extenso:						
668	FILTRO TELA HYUNDAI 210LC REF:705618422		4,000	PEÇA	308,78	1235,12
Valor total extenso:						
669	GARFO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3022113		2,000	PEÇA	1030,79	2061,58
Valor total extenso:						
670	GAXETA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:937000070		4,000	PEÇA	300,48	1201,92
Valor total extenso:						
671	HELICE HYUNDAI 210LC REF:6006257620		2,000	PEÇA	1388,11	2776,22
Valor total extenso:						
672	INTERRUPTOR DA BUZINA HYUNDAI 210LC REF:20Y4322441		1,000	PEÇA	297,40	297,40



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
673	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802029		1,000	PEÇA	1998,26	1998,26
Valor total extenso:						
674	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802226		1,000	PEÇA	2429,38	2429,38
Valor total extenso:						
675	KIT MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802100		6,000	PEÇA	1602,66	9615,96
Valor total extenso:						
676	LAMINA HYUNDAI 210LC REF:6I5193		1,000	PEÇA	3244,79	3244,79
Valor total extenso:						
677	MANCAL RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013150		4,000	PEÇA	1138,67	4554,68
Valor total extenso:						
678	MOLA ESTICAR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055170		2,000	PEÇA	1015,08	2030,16
Valor total extenso:						
679	PARABRISA SUPERIOR DIANTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y5438122		2,000	PEÇA	1906,67	3813,34
Valor total extenso:						
680	PARAFUSO SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3619		392,000	PEÇA	14,78	5793,76
Valor total extenso:						
681	PINO BUCHA C/VEDAÇÃO HYUNDAI 210LC REF:D4020ADN00049		2,000	PEÇA	6168,79	12337,58
Valor total extenso:						
682	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057071210		2,000	PEÇA	402,86	805,72
Valor total extenso:						
683	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057073160		2,000	PEÇA	449,72	899,44
Valor total extenso:						
684	PINO TRAVA HYUNDAI 210LC REF:924402496		4,000	PEÇA	254,85	1019,40
Valor total extenso:						
685	PORCA AÇO HYUNDAI 210LC REF:2063045381		2,000	PEÇA	54,49	108,98
Valor total extenso:						
686	PORCA SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3361		392,000	PEÇA	7,99	3132,08
Valor total extenso:						
687	REPARO CIL CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF:7079947670		2,000	PEÇA	549,75	1099,50
Valor total extenso:						
688	RETENTOR HYUNDAI 210LC REF:20Y7023220		4,000	PEÇA	127,08	508,32
Valor total extenso:						
689	RETENTOR RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:81N613140		4,000	PEÇA	310,04	1240,16
Valor total extenso:						
690	RODA GUIA COMPLETA HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030		2,000	PEÇA	3975,23	7950,46
Valor total extenso:						
691	RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF:20Y2777110		2,000	PEÇA	4260,07	8520,14
Valor total extenso:						
692	ROLETE INFERIO SIMPLES HYUNDAI 210LC REF:20Y3007300		16,000	PEÇA	1580,26	25284,16
Valor total extenso:						
693	ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000021		4,000	PEÇA	1422,60	5690,40
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

694	SILENCIOSO HYUNDAI 210LC REF:2060168220		1,000	PEÇA	1087,75	1087,75
Valor total extenso:						
695	SUPORTE ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:22U3025121		2,000	PEÇA	891,37	1782,74
Valor total extenso:						
696	TRAVA EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:2053076190		4,000	PEÇA	58,55	234,20
Valor total extenso:						
697	TURBINA MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:4035961		2,000	PEÇA	3576,62	7153,24
Valor total extenso:						
698	VALVULA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:795920001		4,000	PEÇA	177,51	710,04
Valor total extenso:						
699	VALVULA FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:12R6011300		3,000	PEÇA	294,25	882,75
Valor total extenso:						
700	VEDADOR ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055150		4,000	PEÇA	120,67	482,68
Valor total extenso:						
701	VIDRO INFERIOR DA PORTA HYUNDAI 210LC REF:20Y5435721		1,000	PEÇA	1888,00	1888,00
Valor total extenso:						
702	ANEL RETRO JCB REF: J903475		1,000	PEÇA	36,40	36,40
Valor total extenso:						
703	ANEL RETRO JCB REF:J903475		2,000	PEÇA	33,51	67,02
Valor total extenso:						
704	ANEL BORRACHA JCB RETRO REF:100552A1		3,000	PEÇA	15,40	46,20
Valor total extenso:						
705	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:A48041		3,000	PEÇA	13,45	40,35
Valor total extenso:						
706	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:8001134		1,000	PEÇA	16,71	16,71
Valor total extenso:						
707	ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB REF:44846		3,000	PEÇA	24,00	72,00
Valor total extenso:						
708	ARRUELA RETRO JCB REF:190682A1		3,000	PEÇA	11,86	35,58
Valor total extenso:						
709	ARRUELA RETRO JCB REF:190684A1		3,000	PEÇA	21,19	63,57
Valor total extenso:						
710	ARRUELA RETRO JCB REF:D123684		3,000	PEÇA	30,22	90,66
Valor total extenso:						
711	BICO INJETOR RETRO JCB REF:J919333		4,000	PEÇA	615,88	2463,52
Valor total extenso:						
712	BOMBA RETRO JCB REF:J286275		2,000	PEÇA	511,58	1023,16
Valor total extenso:						
713	BUCHA RETRO JCB REF:D149725		2,000	PEÇA	125,28	250,56
Valor total extenso:						
714	BUCHA RETRO JCB REF:D149726		2,000	QUARTA	92,98	185,96
Valor total extenso:						
715	BUCHA RETRO JCB REF:100532A1		2,000	PEÇA	83,01	166,02
Valor total extenso:						
716	BUCHA AÇO JCB REF:100520A1		2,000	PEÇA	83,99	167,98
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

717	BUCHA AÇO RETRO JCB REF:100522A1	2,000	PEÇA	102,36	204,72
Valor total extenso:					
718	BUCHA LATAO RETRO JCB REF:1966186C1	2,000	PEÇA	103,26	206,52
Valor total extenso:					
719	CABO ACELERADOR RETRO JCB REF:87340753	3,000	PEÇA	245,48	736,44
Valor total extenso:					
720	CALCO RETRO JCB REF:K395091	3,000	PEÇA	15,85	47,55
Valor total extenso:					
721	CHAPA RETRO JCB REF:100555A1	4,000	PEÇA	24,75	99,00
Valor total extenso:					
722	CHAVE INGNICÃO RETRO JCB REF:E68101	2,000	PEÇA	294,99	589,98
Valor total extenso:					
723	CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF:182445A1	4,000	PEÇA	843,70	3374,80
Valor total extenso:					
724	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489	2,000	PEÇA	3760,48	7520,96
Valor total extenso:					
725	CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1	2,000	PEÇA	839,13	1678,26
Valor total extenso:					
726	COROA RETRO JCB REF:100561A1	2,000	PEÇA	1712,91	3425,82
Valor total extenso:					
727	COROA II 60D 6 FUIROS RETRO JCB REF:116427A1	2,000	PEÇA	2869,61	5739,22
Valor total extenso:					
728	COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393	2,000	PEÇA	5344,05	10688,10
Valor total extenso:					
729	CORREIA RETRO JCB REF:75286362	3,000	PEÇA	234,69	704,07
Valor total extenso:					
730	COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1	4,000	PEÇA	155,81	623,24
Valor total extenso:					
731	CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1	2,000	PEÇA	93,72	187,44
Valor total extenso:					
732	CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1	2,000	PEÇA	1417,39	2834,78
Valor total extenso:					
733	DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602	24,000	PEÇA	192,19	4612,56
Valor total extenso:					
734	DISCO RETRO JCB REF:1966579C1	2,000	PEÇA	153,58	307,16
Valor total extenso:					
735	DISCO RETRO JCB REF:237022A1	2,000	PEÇA	409,59	819,18
Valor total extenso:					
736	DISCO FREIO RETRO JCB REF:237021A1	4,000	PEÇA	160,10	640,40
Valor total extenso:					
737	DISCO FREIO AÇO RETRO JCB REF:308029A1	4,000	PEÇA	329,15	1316,60
Valor total extenso:					
738	DISCO ORIGINAL RETRO JCB REF:181159A1	4,000	PEÇA	199,19	796,76
Valor total extenso:					
739	EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100553A1	2,000	PEÇA	1442,53	2885,06



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
740	EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1		2,000	PEÇA	1313,45	2626,90
Valor total extenso:						
741	EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1		2,000	PEÇA	862,48	1724,96
Valor total extenso:						
742	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1		2,000	PEÇA	851,16	1702,32
Valor total extenso:						
743	ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1		2,000	PEÇA	438,59	877,18
Valor total extenso:						
744	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100562A1		2,000	PEÇA	361,38	722,76
Valor total extenso:						
745	ESPAÇADOR RETRO JCB REF:136990A1		2,000	PEÇA	42,57	85,14
Valor total extenso:						
746	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB REF:1006267		2,000	PEÇA	635,38	1270,76
Valor total extenso:						
747	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB REF:128781A1		5,000	PEÇA	181,92	909,60
Valor total extenso:						
748	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB REF:128782A1		5,000	PEÇA	170,75	853,75
Valor total extenso:						
749	FILTRO DIESEL RETRO JCB REF:J286503		5,000	PEÇA	131,81	659,05
Valor total extenso:						
750	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB REF:254686A1		5,000	PEÇA	444,99	2224,95
Valor total extenso:						
751	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB REF:J934429		5,000	PEÇA	121,25	606,25
Valor total extenso:						
752	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB REF:9T5916		5,000	PEÇA	298,25	1491,25
Valor total extenso:						
753	GRAXEIRO RETRO JCB REF:712998R91		5,000	PEÇA	6,69	33,45
Valor total extenso:						
754	GRAXEIRO RETRO JCB REF:N13505		5,000	PEÇA	6,06	30,30
Valor total extenso:						
755	HELICE RETRO RETRO JCB REF:70360014		2,000	PEÇA	779,16	1558,32
Valor total extenso:						
756	JOGO ROLETE RETRO JCB REF:175978A1		2,000	PEÇA	47,90	95,80
Valor total extenso:						
757	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB REF:185506A1		2,000	PEÇA	2158,09	4316,18
Valor total extenso:						
758	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB REF:141513A1		2,000	PEÇA	279,19	558,38
Valor total extenso:						
759	MOLA EXTERNA RETRO JCB REF:237026A1		3,000	PEÇA	19,61	58,83
Valor total extenso:						
760	MOLA INTERNA RETRO JCB REF:237025A1		3,000	PEÇA	61,23	183,69
Valor total extenso:						
761	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122268A1		3,000	PEÇA	22,48	67,44
Valor total extenso:						
762	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122270A1		1,000	PEÇA	18,07	18,07



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
763	PARAFUSO RETRO JCB REF:1537664C1	6,000	PEÇA	20,34	122,04	
Valor total extenso:						
764	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB REF:100533A1	10,000	PEÇA	16,66	166,60	
Valor total extenso:						
765	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB REF:245466A1	10,000	PEÇA	19,29	192,90	
Valor total extenso:						
766	PINO RETRO JCB REF:122264A1	2,000	PEÇA	261,61	523,22	
Valor total extenso:						
767	PINO RETRO JCB REF:138616A1	2,000	PEÇA	361,63	723,26	
Valor total extenso:						
768	PINO EIXO RETRO JCB REF:122265A1	2,000	PEÇA	225,59	451,18	
Valor total extenso:						
769	PISTÃO RETRO JCB REF:359653A1	2,000	PEÇA	1108,14	2216,28	
Valor total extenso:						
770	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB REF:392301A1	2,000	PEÇA	296,85	593,70	
Valor total extenso:						
771	PORCA RETRO JCB REF:1537663C1	2,000	PEÇA	36,30	72,60	
Valor total extenso:						
772	PORTA SATELITE C/EIXOS RETRO JCB REF:100553A1	3,000	PEÇA	2263,42	6790,26	
Valor total extenso:						
773	PRE PURIFICADOR RETRO JCB REF:193867A1	2,000	PEÇA	442,55	885,10	
Valor total extenso:						
774	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB REF:100556A1	4,000	PEÇA	32,76	131,04	
Valor total extenso:						
775	RADIADOR RETRO JCB REF:87576643	1,000	PEÇA	7151,44	7151,44	
Valor total extenso:						
776	RASPADOR RETRO JCB REF:N14367	2,000	PEÇA	16,49	32,98	
Valor total extenso:						
777	REPARO CIL. HID. CAÇAMBA RETRO JCB REF:175251A1	2,000	PEÇA	100,17	200,34	
Valor total extenso:						
778	REPARO CIL. HID. ELEVAÇÃO RETRO JCB REF:1543267C1	2,000	PEÇA	129,49	258,98	
Valor total extenso:						
779	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB REF:149582A1	2,000	PEÇA	148,12	296,24	
Valor total extenso:						
780	REPARO CIL. DIR. RETRO JCB REF:D149739	3,000	PEÇA	145,66	436,98	
Valor total extenso:						
781	REPARO CIL. HID. LANÇA RETRO JCB REF:182218A1	3,000	PEÇA	326,86	980,58	
Valor total extenso:						
782	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB REF:87674844	3,000	PEÇA	592,84	1778,52	
Valor total extenso:						
783	RESPIRO RETRO JCB REF:1966149C2	3,000	PEÇA	159,61	478,83	
Valor total extenso:						
784	RETENTOR RETRO JCB REF:311569A1	3,000	PEÇA	212,62	637,86	
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

785	RETENTOR RETRO JCB REF:K262143		2,000	PEÇA	41,08	82,16
Valor total extenso:						
786	RETENTOR RETRO JCB REF:311565A1		2,000	PEÇA	69,72	139,44
Valor total extenso:						
787	RETENTOR RETRO JCB REF:402359A1		4,000	PEÇA	129,39	517,56
Valor total extenso:						
788	ROLAMENTO RETRO JCB REF:1966169C1		4,000	PEÇA	394,42	1577,68
Valor total extenso:						
789	ROLAMENTO RETRO JCB REF:K395090		4,000	PEÇA	501,39	2005,56
Valor total extenso:						
790	ROLAMENTO RETRO JCB REF:85806002		4,000	PEÇA	569,28	2277,12
Valor total extenso:						
791	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB REF:37431		4,000	PEÇA	673,51	2694,04
Valor total extenso:						
792	ROLETE RETRO JCB REF:114295A1		9,000	PEÇA	85,08	765,72
Valor total extenso:						
793	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB REF:A187923		2,000	PEÇA	362,63	725,26
Valor total extenso:						
794	SILENCIOSO RETRO JCB REF:393569A1		2,000	PEÇA	1050,45	2100,90
Valor total extenso:						
795	SUPORTE RETRO JCB REF:175977A1		1,000	PEÇA	881,32	881,32
Valor total extenso:						
796	SUPORTE SOLDADO RETRO JCB REF:D26368		6,000	PEÇA	296,82	1780,92
Valor total extenso:						
797	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB REF:142540A1		2,000	PEÇA	524,96	1049,92
Valor total extenso:						
798	TAMPA RADIADOR RETRO JCB REF:2S3080		7,000	PEÇA	182,61	1278,27
Valor total extenso:						
799	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB REF:87559003		2,000	PEÇA	886,19	1772,38
Valor total extenso:						
800	LAMINA PATROL 13FUROS FURACÃO 5/8 - REF: 75266783		100,000	UNIDADE	1093,30	109330,00
Especificação : CASE 845 PATROL						
Valor total extenso:						
801	KIT MOTOR CASE845		2,000	KIT	1258,67	2517,34
Valor total extenso:						
802	JOGO JUNTA COMPLETO DO MOTOR CASE845		4,000	JOGO	2586,67	10346,68
Valor total extenso:						
803	JOGO BRONZINA BIELA CASE845		2,000	JOGO	1154,00	2308,00
Valor total extenso:						
804	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL CASE845		2,000	JOGO	1550,67	3101,34
Valor total extenso:						
805	BOMBA OLEO MOTOR CASE845		1,000	PEÇA	2467,00	2467,00
Valor total extenso:						
806	BOMBA HIDRAULICO CASE845		1,000	PEÇA	11526,67	11526,67
Valor total extenso:						
807	BOMBA VENTILADOR		1,000	PEÇA	3870,00	3870,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

808	BOMBA INJETORA CASE845		1,000	PEÇA	1980,00	1980,00
Valor total extenso:						
809	BICO MOTOR CASE845		12,000	PEÇA	2262,00	27144,00
Valor total extenso:						
810	CABECOTE MOTOR CASE845		1,000	PEÇA	16920,00	16920,00
Valor total extenso:						
811	BATERIA 100 AMPERES		4,000	UNIDADE	1026,67	4106,68
Valor total extenso:						
812	ALTERNADOR 24 WATS CASE845		2,000	PEÇA	3780,00	7560,00
Valor total extenso:						
813	TURBINA MOTOR CASE845		2,000	PEÇA	5650,00	11300,00
Valor total extenso:						
814	PARABLISA CASE845		1,000	PEÇA	1930,00	1930,00
Valor total extenso:						
815	JOGO CALCO DO CIRCULO CASE845		2,000	JOGO	2284,00	4568,00
Valor total extenso:						
816	JOGO DE CALCIO DA LAMINA CASE845		2,000	PEÇA	1433,33	2866,66
Valor total extenso:						
817	COROA CIRCULO DA LAMINA CASE845		1,000	PEÇA	3480,00	3480,00
Valor total extenso:						
818	RADIADOR CASE845		1,000	PEÇA	15717,33	15717,33
Valor total extenso:						
819	RADIADOR INTERCULER CASE845		1,000	PEÇA	9631,67	9631,67
Valor total extenso:						
820	RADIADOR DE OLEO CASE845		1,000	PEÇA	7485,00	7485,00
Valor total extenso:						
821	CORRENTE DO TANQUE CASE845		2,000	PEÇA	4506,67	9013,34
Valor total extenso:						
822	ROLAMENTO TANDER CASE845		20,000	PEÇA	2000,67	40013,40
Valor total extenso:						
823	BOMBA DE TRANSFERENCIA CASE845		2,000	PEÇA	1660,00	3320,00
Valor total extenso:						
824	BOMBA DIRECAO CASE845		2,000	PEÇA	4050,67	8101,34
Valor total extenso:						
825	BOMBA FREIO CASE845		2,000	PEÇA	6423,33	12846,66
Valor total extenso:						
826	JOGO DISCO FREIO CASE845		2,000	JOGO	6138,67	12277,34
Valor total extenso:						
827	RETENTOR CUBO TRASEIRO CASE845		8,000	PEÇA	595,73	4765,84
Valor total extenso:						
828	PISTAO DIRECAO CASE845		4,000	PEÇA	4432,67	17730,68
Valor total extenso:						
829	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		4,000	PEÇA	1109,33	4437,32
Valor total extenso:						
830	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	485,33	9706,60
Valor total extenso:						
831	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		2,000	PEÇA	1456,83	2913,66
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

832	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	3670,00	36700,00
Valor total extenso:						
833	JUNTA DO CARTER TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		12,000	PEÇA	419,40	5032,80
Valor total extenso:						
834	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		24,000	PEÇA	283,33	6799,92
Valor total extenso:						
835	ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	295,67	5913,40
Valor total extenso:						
836	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		15,000	PEÇA	816,33	12244,95
Valor total extenso:						
837	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		15,000	PEÇA	1144,67	17170,05
Valor total extenso:						
838	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	850,33	8503,30
Valor total extenso:						
839	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	192,20	3844,00
Valor total extenso:						
840	LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	519,33	5193,30
Valor total extenso:						
841	PONTEIRA FREZADA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	1087,33	10873,30
Valor total extenso:						
842	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	444,00	4440,00
Valor total extenso:						
843	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	234,33	7029,90
Valor total extenso:						
844	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	525,33	15759,90
Valor total extenso:						
845	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	209,00	6270,00
Valor total extenso:						
846	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	270,33	8109,90
Valor total extenso:						
847	RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		5,000	PEÇA	7036,67	35183,35
Valor total extenso:						
848	TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	308,00	3080,00
Valor total extenso:						
849	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		50,000	PEÇA	62,00	3100,00
Valor total extenso:						
850	PARAFUSO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		90,000	PEÇA	78,80	7092,00
Valor total extenso:						
851	HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		5,000	PEÇA	928,67	4643,35
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

852	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	386,07	7721,40
Valor total extenso:						
853	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	383,67	7673,40
Valor total extenso:						
854	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	286,67	2866,70
Valor total extenso:						
855	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	241,67	2416,70
Valor total extenso:						
856	BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		8,000	PEÇA	1191,33	9530,64
Valor total extenso:						
857	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		4,000	PEÇA	805,67	3222,68
Valor total extenso:						
858	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	1054,67	21093,40
Valor total extenso:						
859	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	469,33	9386,60
Valor total extenso:						
860	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	307,20	6144,00
Valor total extenso:						
861	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	274,00	5480,00
Valor total extenso:						
862	TURBINA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		4,000	PEÇA	4429,00	17716,00
Valor total extenso:						
863	BUCHA SEMI EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	337,33	6746,60
Valor total extenso:						
864	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	152,27	4568,10
Valor total extenso:						
865	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	202,40	6072,00
Valor total extenso:						
866	RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		30,000	PEÇA	405,00	12150,00
Valor total extenso:						
867	KIT EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		4,000	KIT	4083,67	16334,68
Valor total extenso:						
868	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	386,73	7734,60
Valor total extenso:						
869	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		20,000	PEÇA	531,67	10633,40
Valor total extenso:						
870	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	658,67	6586,70
Valor total extenso:						
871	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	564,67	5646,70
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

872	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	556,53	5565,30
Valor total extenso:						
873	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	404,00	4040,00
Valor total extenso:						
874	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	391,33	3913,30
Valor total extenso:						
875	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	612,67	6126,70
Valor total extenso:						
876	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	626,67	6266,70
Valor total extenso:						
877	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	337,07	3370,70
Valor total extenso:						
878	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	509,60	5096,00
Valor total extenso:						
879	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	359,73	3597,30
Valor total extenso:						
880	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		10,000	PEÇA	604,27	6042,70
Valor total extenso:						
881	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		1,000	PEÇA	681,00	681,00
Valor total extenso:						
882	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	238,93	477,86
Valor total extenso:						
883	BOMBA HIDRAULICA TRATOR PLUS 80LS-1		1,000	PEÇA	2790,00	2790,00
Valor total extenso:						
884	JUNTA DO CARTER TRATOR PLUS 80LS-1		1,000	PEÇA	226,80	226,80
Valor total extenso:						
885	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	144,33	288,66
Valor total extenso:						
886	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	156,87	313,74
Valor total extenso:						
887	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	873,33	1746,66
Valor total extenso:						
888	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	628,67	1257,34
Valor total extenso:						
889	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	833,07	1666,14
Valor total extenso:						
890	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	139,13	278,26
Valor total extenso:						
891	LUVA CARDAN TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	271,47	542,94
Valor total extenso:						
892	PONTEIRA FREZADA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	603,33	1206,66
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

893	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	312,00	624,00
Valor total extenso:						
894	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	137,73	275,46
Valor total extenso:						
895	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	443,33	886,66
Valor total extenso:						
896	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	208,00	416,00
Valor total extenso:						
897	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	149,40	298,80
Valor total extenso:						
898	RADIADOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	5190,00	10380,00
Valor total extenso:						
899	TAMPA DO TANQUE TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	182,00	364,00
Valor total extenso:						
900	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	34,93	69,86
Valor total extenso:						
901	PARAFUSO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	40724,67	81449,34
Valor total extenso:						
902	HELICE DO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	1015,00	2030,00
Valor total extenso:						
903	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	268,68	537,36
Valor total extenso:						
904	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	301,00	602,00
Valor total extenso:						
905	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	360,00	720,00
Valor total extenso:						
906	SENSOR DO OLEO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	279,33	558,66
Valor total extenso:						
907	BOMBA D'AGUA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	717,33	1434,66
Valor total extenso:						
908	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	741,73	1483,46
Valor total extenso:						
909	FAROL TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	445,00	890,00
Valor total extenso:						
910	LANTERNA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	297,20	594,40
Valor total extenso:						
911	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	399,00	798,00
Valor total extenso:						
912	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	339,60	679,20
Valor total extenso:						
913	TURBINA DO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	3667,33	7334,66
Valor total extenso:						
914	BUCHA SEMI EIXO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	153,33	306,66
Valor total extenso:						
915	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	120,00	240,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

916	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	129,07	258,14
Valor total extenso:						
917	RETENTOR DO CUBO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	405,00	810,00
Valor total extenso:						
918	KIT EMBREAGEM TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	3336,67	6673,34
Valor total extenso:						
919	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	347,53	695,06
Valor total extenso:						
920	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	473,07	946,14
Valor total extenso:						
921	INDUIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	530,67	1061,34
Valor total extenso:						
922	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	411,67	823,34
Valor total extenso:						
923	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	452,67	905,34
Valor total extenso:						
924	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	265,33	530,66
Valor total extenso:						
925	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	322,27	644,54
Valor total extenso:						
926	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	499,73	999,46
Valor total extenso:						
927	ROTOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	470,13	940,26
Valor total extenso:						
928	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	266,67	533,34
Valor total extenso:						
929	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	338,07	676,14
Valor total extenso:						
930	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	312,00	624,00
Valor total extenso:						
931	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		2,000	PEÇA	2789,00	5578,00
Valor total extenso:						
932	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	524,67	1049,34
Valor total extenso:						
933	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	306,40	612,80
Valor total extenso:						
934	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	1163,67	2327,34
Valor total extenso:						
935	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	3039,33	6078,66
Valor total extenso:						
936	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	218,00	436,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
937	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	203,00	406,00
Valor total extenso:						
938	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	184,33	368,66
Valor total extenso:						
939	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	638,33	1276,66
Valor total extenso:						
940	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	438,00	876,00
Valor total extenso:						
941	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	654,40	1308,80
Valor total extenso:						
942	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	125,07	250,14
Valor total extenso:						
943	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	350,00	700,00
Valor total extenso:						
944	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	669,33	1338,66
Valor total extenso:						
945	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	249,80	499,60
Valor total extenso:						
946	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	67,07	134,14
Valor total extenso:						
947	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	245,00	490,00
Valor total extenso:						
948	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	142,40	284,80
Valor total extenso:						
949	JUNTA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	96,20	192,40
Valor total extenso:						
950	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	4823,33	9646,66
Valor total extenso:						
951	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	81,87	163,74
Valor total extenso:						
952	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	34,93	69,86
Valor total extenso:						
953	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	32,67	65,34
Valor total extenso:						
954	HELICE DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	599,40	1198,80
Valor total extenso:						
955	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	279,00	558,00
Valor total extenso:						
956	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	278,07	556,14



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
957	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	184,00	368,00
Valor total extenso:						
958	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	188,67	377,34
Valor total extenso:						
959	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	618,07	1236,14
Valor total extenso:						
960	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	582,67	1165,34
Valor total extenso:						
961	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	336,00	672,00
Valor total extenso:						
962	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	179,87	359,74
Valor total extenso:						
963	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	215,20	430,40
Valor total extenso:						
964	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	168,47	336,94
Valor total extenso:						
965	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	3108,20	6216,40
Valor total extenso:						
966	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	208,87	417,74
Valor total extenso:						
967	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	86,13	172,26
Valor total extenso:						
968	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	106,87	213,74
Valor total extenso:						
969	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	328,53	657,06
Valor total extenso:						
970	SUPORTE ESCOVA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	282,20	564,40
Valor total extenso:						
971	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	300,67	601,34
Valor total extenso:						
972	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	KIT	4256,67	8513,34
Valor total extenso:						
973	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	448,47	896,94
Valor total extenso:						
974	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	404,00	808,00
Valor total extenso:						
975	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	350,47	700,94
Valor total extenso:						
976	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	286,87	573,74



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
977	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	316,67	633,34
Valor total extenso:						
978	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	387,47	774,94
Valor total extenso:						
979	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	231,00	462,00
Valor total extenso:						
980	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	204,80	409,60
Valor total extenso:						
981	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	336,53	673,06
Valor total extenso:						
982	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	327,47	654,94
Valor total extenso:						
983	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		2,000	PEÇA	615,00	1230,00
Valor total extenso:						
984	SUORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	590,07	1180,14
Valor total extenso:						
985	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	232,87	465,74
Valor total extenso:						
986	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	875,47	1750,94
Valor total extenso:						
987	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	3446,00	6892,00
Valor total extenso:						
988	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	182,73	365,46
Valor total extenso:						
989	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	137,00	274,00
Valor total extenso:						
990	ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	161,13	322,26
Valor total extenso:						
991	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	364,67	729,34
Valor total extenso:						
992	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	664,53	1329,06
Valor total extenso:						
993	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	615,27	1230,54
Valor total extenso:						
994	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	94,07	188,14
Valor total extenso:						
995	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	507,47	1014,94
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

996	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	202,80	405,60
Valor total extenso:						
997	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	220,87	441,74
Valor total extenso:						
998	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	66,87	133,74
Valor total extenso:						
999	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	218,47	436,94
Valor total extenso:						
1000	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	98,20	196,40
Valor total extenso:						
1001	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	56,47	112,94
Valor total extenso:						
1002	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	2805,33	5610,66
Valor total extenso:						
1003	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	80,20	160,40
Valor total extenso:						
1004	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	33,40	66,80
Valor total extenso:						
1005	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	44,20	88,40
Valor total extenso:						
1006	HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	507,00	1014,00
Valor total extenso:						
1007	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	242,33	484,66
Valor total extenso:						
1008	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	233,87	467,74
Valor total extenso:						
1009	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	182,27	364,54
Valor total extenso:						
1010	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	181,33	362,66
Valor total extenso:						
1011	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	496,33	992,66
Valor total extenso:						
1012	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	392,87	785,74
Valor total extenso:						
1013	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	348,93	697,86
Valor total extenso:						
1014	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	207,00	414,00
Valor total extenso:						
1015	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	128,33	256,66
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1016	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	122,67	245,34
Valor total extenso:						
1017	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	2814,87	5629,74
Valor total extenso:						
1018	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	109,33	218,66
Valor total extenso:						
1019	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	94,87	189,74
Valor total extenso:						
1020	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	112,80	225,60
Valor total extenso:						
1021	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	357,87	715,74
Valor total extenso:						
1022	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	3633,33	7266,66
Valor total extenso:						
1023	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	211,33	422,66
Valor total extenso:						
1024	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	461,33	922,66
Valor total extenso:						
1025	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	612,87	1225,74
Valor total extenso:						
1026	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	385,87	771,74
Valor total extenso:						
1027	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	421,80	843,60
Valor total extenso:						
1028	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	435,67	871,34
Valor total extenso:						
1029	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	438,20	876,40
Valor total extenso:						
1030	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	554,00	1108,00
Valor total extenso:						
1031	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	524,00	1048,00
Valor total extenso:						
1032	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	233,53	467,06
Valor total extenso:						
1033	TAMPA ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	418,87	837,74
Valor total extenso:						
1034	TAMPA ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	415,00	830,00
Valor total extenso:						
1035	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		2,000	PEÇA	600,33	1200,66



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
1036	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	661,67	1323,34
Valor total extenso:						
1037	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	247,53	495,06
Valor total extenso:						
1038	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	1503,33	3006,66
Valor total extenso:						
1039	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	2713,00	5426,00
Valor total extenso:						
1040	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	236,87	473,74
Valor total extenso:						
1041	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	160,40	320,80
Valor total extenso:						
1042	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	153,80	307,60
Valor total extenso:						
1043	GARFO CABEÇA DE GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	476,73	953,46
Valor total extenso:						
1044	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	736,47	1472,94
Valor total extenso:						
1045	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	507,00	1014,00
Valor total extenso:						
1046	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	101,33	202,66
Valor total extenso:						
1047	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	281,53	563,06
Valor total extenso:						
1048	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	684,00	1368,00
Valor total extenso:						
1049	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	351,00	702,00
Valor total extenso:						
1050	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	92,00	184,00
Valor total extenso:						
1051	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	225,33	450,66
Valor total extenso:						
1052	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	145,33	290,66
Valor total extenso:						
1053	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	98,00	196,00
Valor total extenso:						
1054	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	2786,67	5573,34
Valor total extenso:						
1055	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	145,33	290,66



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
1056	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	33,40	66,80
Valor total extenso:						
1057	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	327,40	654,80
Valor total extenso:						
1058	HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	665,67	1331,34
Valor total extenso:						
1059	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	205,67	411,34
Valor total extenso:						
1060	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	1399,27	2798,54
Valor total extenso:						
1061	SENSOR BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	169,33	338,66
Valor total extenso:						
1062	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	187,33	374,66
Valor total extenso:						
1063	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	789,33	1578,66
Valor total extenso:						
1064	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	474,87	949,74
Valor total extenso:						
1065	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	226,13	452,26
Valor total extenso:						
1066	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	171,33	342,66
Valor total extenso:						
1067	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	257,60	515,20
Valor total extenso:						
1068	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	182,47	364,94
Valor total extenso:						
1069	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	3198,67	6397,34
Valor total extenso:						
1070	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	126,93	253,86
Valor total extenso:						
1071	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	142,00	284,00
Valor total extenso:						
1072	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	118,73	237,46
Valor total extenso:						
1073	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	285,93	571,86
Valor total extenso:						
1074	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	KIT	2898,33	5796,66
Valor total extenso:						
1075	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	254,27	508,54



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
1076	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	440,00	880,00
Valor total extenso:						
1077	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	565,00	1130,00
Valor total extenso:						
1078	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	440,67	881,34
Valor total extenso:						
1079	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	582,33	1164,66
Valor total extenso:						
1080	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	386,87	773,74
Valor total extenso:						
1081	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	400,00	800,00
Valor total extenso:						
1082	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	460,80	921,60
Valor total extenso:						
1083	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	231,00	462,00
Valor total extenso:						
1084	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	371,47	742,94
Valor total extenso:						
1085	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	321,47	642,94
Valor total extenso:						
1086	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	385,47	770,94
Valor total extenso:						
1087	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		2,000	PEÇA	648,53	1297,06
Valor total extenso:						
1088	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	531,33	1062,66
Valor total extenso:						
1089	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	243,33	486,66
Valor total extenso:						
1090	BARRA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	1122,00	2244,00
Valor total extenso:						
1091	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	3280,33	6560,66
Valor total extenso:						
1092	JUNTA DO CARTER TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	221,67	443,34
Valor total extenso:						
1093	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	166,33	332,66
Valor total extenso:						
1094	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	165,67	331,34
Valor total extenso:						
1095	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	496,67	993,34



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Valor total extenso:						
1096	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	873,00	1746,00
Valor total extenso:						
1097	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	686,20	1372,40
Valor total extenso:						
1098	CORREIA ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	302,67	605,34
Valor total extenso:						
1099	LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	290,20	580,40
Valor total extenso:						
1100	PONTEIRA FREZADA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	528,00	1056,00
Valor total extenso:						
1101	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	337,33	674,66
Valor total extenso:						
1102	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	180,33	360,66
Valor total extenso:						
1103	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	252,33	504,66
Valor total extenso:						
1104	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	126,33	252,66
Valor total extenso:						
1105	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	106,73	213,46
Valor total extenso:						
1106	RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	4283,67	8567,34
Valor total extenso:						
1107	TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	221,00	442,00
Valor total extenso:						
1108	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	39,67	79,34
Valor total extenso:						
1109	PARAFUSO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	71,33	142,66
Valor total extenso:						
1110	HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	773,00	1546,00
Valor total extenso:						
1111	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	444,53	889,06
Valor total extenso:						
1112	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	471,67	943,34
Valor total extenso:						
1113	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	220,67	441,34
Valor total extenso:						
1114	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	242,67	485,34
Valor total extenso:						
1115	BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	568,00	1136,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1116	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	850,33	1700,66
Valor total extenso:						
1117	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	295,67	591,34
Valor total extenso:						
1118	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	174,00	348,00
Valor total extenso:						
1119	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	210,80	421,60
Valor total extenso:						
1120	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	182,87	365,74
Valor total extenso:						
1121	TURBINA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	3534,33	7068,66
Valor total extenso:						
1122	BUCHA SEMI EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	106,20	212,40
Valor total extenso:						
1123	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	78,80	157,60
Valor total extenso:						
1124	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	196,00	392,00
Valor total extenso:						
1125	RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	309,67	619,34
Valor total extenso:						
1126	KIT EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	KIT	4809,00	9618,00
Valor total extenso:						
1127	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	213,67	427,34
Valor total extenso:						
1128	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	370,33	740,66
Valor total extenso:						
1129	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	614,67	1229,34
Valor total extenso:						
1130	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	300,67	601,34
Valor total extenso:						
1131	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	440,67	881,34
Valor total extenso:						
1132	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	653,33	1306,66
Valor total extenso:						
1133	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	399,33	798,66
Valor total extenso:						
1134	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	370,67	741,34
Valor total extenso:						
1135	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	380,67	761,34
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1136	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	252,67	505,34
Valor total extenso:						
1137	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	345,33	690,66
Valor total extenso:						
1138	TAMPA ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	355,33	710,66
Valor total extenso:						
1139	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		2,000	PEÇA	527,00	1054,00
Valor total extenso:						
					Total :	3685798,09

Valor total da proposta por extenso :

TRES MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS

### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de peças para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal. A demanda decorre da necessidade de manter em funcionamento, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com isso, garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

### 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

### 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **06. DO VALOR**

**6.1** Valor referencial dos produtos: R\$ 3.685.798,09 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

**6.2.** O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado regional.

## **07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **08. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## **09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

**ADIR CARRAFA**  
Pregoeiro